



Memorando 388/2025



Marcadores: EM ANÁLISE | x

Página N. 01
Data 10/07/25
Servidor

Responder apenas via 1Doc

Maxwell L. SME

Para SMA - Secretaria...

CC

5 setores envolvidos
SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP

03/02/2025 07:02

Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.



Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

planilha linhas kombelros 2025 Inicial.pdf (187,22 KB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37 Maxwell Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1 - 388/2025

03/02/2025 23:52

(Encaminhado)

Wilson A. SMA

SMA-LIC - Licita.º.

A/C Tiago F.

CC

Vistos etc.,

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

Verifiquem se a documentação está completa, e, caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwell Ximenes Lourenço - SME

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

Maxwel Ximenes Lourenço - SME acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros.

Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC deem prioridade máxima para está formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas Caína de Jesus Rocha - SMA-RH

Erick William Silva Rodrigues - JUR-AP

Lidya Nebešniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registro de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 23:52:55 Wilson César de Araújo SMA assinou digitalmente Memorando 1- 388/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF:119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

03/02/2025 23:53:09 Wilson César de Araújo SMA arquivou.

04/02/2025 06:58:27 Maxwel Ximenes Lourenço SME arquivou.

04/02/2025 07:48:17 Luis Fernando Flauzino Barros JUR-AP arquivou.

Despacho 2- 388/2025

04/02/2025 08:38

(Respondido)

Nadine O. SMA-LIC

Envolvidos Internos acompanhando

Prezados, bom dia!
Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:
- Vigência do contrato;
- Justificativa emergencial;
- Valor de cada linha.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpre informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

VALOR DE CADA LINHA

Segue planilha detalhada em anexo

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

[planilha linhas kombeiros 2025 final.pdf \(205,10 KB\)](#)

15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46 Maxwel Ximenes Lourenço [SME] assinou digitalmente Memorando 3- 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 10:12:17 Luis Fernando Flauzino Barros [JUR-AP] arquivou.

Despacho 4- 388/2025

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. [SMA]

Envolvidos internos acompanhando CC

Vistos etc.,

[Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC] [Carina de Jesus Rochã - SMA-RH] como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 15:18:59 Wilson César de Araújo [SMA] assinou digitalmente Memorando 4- 388/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 15:19:37 Wilson César de Araújo [SMA] arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.



Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37110-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 07/02/2025 11:59:58 por Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - Agente administrativo

Doc

Página N.º 05
Data 10/07/25
Servidor ①

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Página N.º 10
Data 10/07/25
Servidor

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

EMPRESA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----

**MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**Página N.º 07
Data 10/07/25
Servidor

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.225/0001-26

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	----	----	----	----	----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
TOTAL DIA:					R\$ 19.184,20

OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.

VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N. 08
Data 10/07/25
Servidor 18

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante	
Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art.75.É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 09

Data 10/07/24

Servidor

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumprir informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais)

4. Alinhamento estratégico

Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

Diretrizes da Contratação

3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 10

Data 10/07/25

Servidor [assinatura]

- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das Instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$ 24.486,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30

Dotação: 212 Fonte: 1500.94

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 1

Data 10/07/25

Servidor 6

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta:

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 12

Data 10/07/25

Servidor ES

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requisitante	
Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matricula:	6280
E-mail Institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO
26	RS TRANSPORTE	TARGINO NOGUEIRA LUIZA CARNEIRO BRASILINO CARROSSEL NORMA DE BRITO	80

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 13

Data 10/07/25

Servidor 10

municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17, 22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpra informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais)

4. Alinhamento estratégico

Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

Diretrizes da Contratação

3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 14
Data: 10/07/25
Servidor: [assinatura]

3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$26.880,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30

Dotação: 212 Fonte: 1500.94

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 5

Data 10/07/25

Servidor 0

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 16
Data 10/07/25
Servidor [assinatura]

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requiritante	
Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail Institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MEDIO
42	RS TRANSPORTE	BRASILINO JÚLIA CAMÕES NORMA DE BRITO CARROSSEL TARGINO NOGUEIRA	115

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

12
Página N.º
10.07-2024
Cor

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17, 22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpra informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

4. Alinhamento estratégico

Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

Diretrizes da Contratação

3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:
37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 18
Data 10/07/25
Servidor [assinatura]

- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$25.599 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30

Dotação: 212 Fonte: 1500.94

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP 37.110-000

37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000

www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 19
Data 10/07/25

Servidor

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 20

DATA: 10/07/25

SERVIDOR: [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparada pela Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, acompanhado pelo agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula nº 6191.


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA N°: 21

DATA: 10/07/25

SERVIDOR: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.


WALESKA APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PROCESSO: Nº 14/2025.

DISPENSA: 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS.

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa **RS Transportes**, pessoa jurídica de direito privado, por solicitação do Sr. Secretário de Educação.

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa apta a prestação de serviço de transporte escolar, tendo em vista a situação excepcional que justifica a dispensa, devido ao início das aulas na data do dia 10 de fevereiro, não havendo tempo hábil para proceder uma licitação ordinária.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

A justificativa de dispensa de licitação fundamenta na situação excepcional do exíguo tempo para proceder uma licitação concorrencial, portanto, justifica uma dispensa para a contratação temporária do serviço de transporte escolar, diante da impossibilidade de realizar uma licitação até a data de 10 de fevereiro, data que ocorrerá o início do ano letivo escolar.

Fundamenta ainda, que o transporte de alunos é caso urgente e o não fornecimento em tempo hábil iria ocasionar prejuízos irreparáveis a educação dos alunos, que se servem do transporte escolar.

Como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 75 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso VIII cujo teor é o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pois bem, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Emergência, na escoreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas á coletividade”.

Dispõe o § 6º do artigo 75 da Lei 14.133/21:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

O TCU, em decisão, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a interatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa: "Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara".

O direito a educação está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Na grande maioria dos casos onde a Administração Pública objetiva contratar, sua finalidade é evitar um dano potencial a algum bem ou interesse, como na presente situação, onde há o risco de que alunos da rede pública de ensino, fiquem sem acesso ao ensino escolar.

Existem situações onde caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses...Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339).

DAS RECOMENDAÇÕES:

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

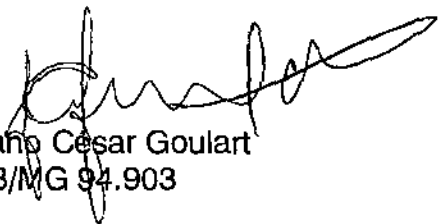
DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve constar na cláusula de vigência o prazo máximo, não podendo ser prorrogado.

S.M.J.

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.


Juliano César Goulart
OAB/MG 94.903

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **ROBSON DANIEL SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 524.310.966-53, Cédula de Identidade n. M.3.360.798, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Lupércio José Ferreira n. 149, Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, **SELMA MARIA MENDES SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, CPF. 669.226.236-49, Cédula de Identidade n. M.4.126.044, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Lupércio José Ferreira n. 149, centro, nesta cidade de Elói Mendes, têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R. S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, à Rua Brigadeiro Lupércio José Ferreira n. 149, centro, podendo estabelecer filiais, sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); dividido 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ROBSON DANIEEL SANTOS: 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas a R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais).

Dr. José Henrique de Faria - OAB 58.571, CRC 41.047 - Rua Joaquim Marques Padilha n.82- Centro Elói Mendes-MG - Tel/Fax: 0XX. 35. 264.1630

Selma Mendes Santos

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

SELMA MARIA MENDES SANTOS: 250
(duzentas e cinquenta) quotas à R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Novembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **ROBSON DANIEL SANTOS**, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da firma será exclusivamente para negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Somente o sócio **ROBSON DANIEL SANTOS**, terá uma retirada mensal, a título de pro-labore, sendo esta estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas do Capital da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, no caso de um dos sócios pretender ceder as quotas que possui.

Selma Mendes

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece a Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento, e pagar aos herdeiros ou seus sucessores, ou ainda a seus representantes legais, os haveres relativos à sua parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram expressamente que não incorrem nas proibições do Inciso III do Art. 38 da Lei 4.726, de 13 de Julho de 1965, impeditivas do arquivamento do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Elói Mendes, 21 de Outubro de 2002

ROBSON DANIEL SANTOS

SELMA MARIA MENDES SANTOS

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
OAB-MG, n. 58571 - M. 3.546.908-SSP-M

TESTEMUNHAS:

Dr. José Henrique de Faria - OAB 58.571 - CRC 41.047 - Rua Joaquim Marques Padilha n.82 - Centro
Elói Mendes-MG - Tel/Fax - 0XX 35 264.1630

ADVOCACIA



CONTABILIDADE

Isabel Cristina Picheli de Faria
ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA
MG.10.219/10-SSP-MG

[assinatura]
LUCIMARA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA
M.5.068.234-SSP-MG

R. S. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/11/2002
SOB O NÚMERO: 3120663018-8
#R.S. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA#
Protocolo: 023198133
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

§

Nº Di 31 03712 35410 (da Comercial)

Página N.º 21
Data 10/07/25



JUCEMG - ER03
ER03 - VARGINHA



05/301.825-7

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
312.066.301-88	206-2 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021	04	ALTERAÇÃO DE DADOS (ENDEREÇO, SÓCIO, ATIVIDADE ECONÔMICA)

DIS. UETA

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Elói Mendes-MG

Local

18 / 01 / 2005

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Sebastião Marcos Mendes

Assinatura:

0.xx.35.3264.1630

Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM Semelhante SIM
31206074846

Processo em ordem. A decisão.

NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27 / 1 / 2005

Maria Rêgina Rezende
Secretária-geral

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____ Data _____ Vogal Presidente da _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRE.: 3276097
DATA: 27/01/2005 PROTOCOLO: 053018257
R/S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME#

OBSERVAÇÕES:

JUCMG02521JAN05

#86,00AR M1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME, Nire 31206630188, foi deferido e arquivado sob o nº 3276097 em 27/01/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C191000720985 e o código de segurança ULDg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINÉ DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE R. S
TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME**

ROBSON DANIEL SANTOS, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF n.º 524.310.966-53, Cédula de Identidade n.º M. 3.360.798, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Lupércio José Ferreira, n.º 149, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000 e SELMA MARIA MENDES SANTOS, brasileira, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF n.º 669.226.236-49, Cédula de Identidade n.º M-4.126.044, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Lupércio José Ferreira, n.º 149, bairro Centro, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000, únicos sócios da Empresa R. S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME, com sede à Rua Brigadeiro Lupércio José Ferreira, n.º 149, bairro Centro, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 312.066.3018-8 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 05.382.910/0001-08, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de R. S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.

2ª- A sociedade terá sua sede à Rua Manoel Porto n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. n.º 37.110-000.

Sebastião Mendes Mendes Lourenço & Mendes

Selma Maria Mendes Santos

3ª- O objeto social passará a ser o de TRANSPORTE DE ESCOLARES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.

4ª- O sócio ROBSON DANIEL SANTOS, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.750 (Quatro mil, setecentos e cinquenta) de suas quotas de capital da sociedade no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para SEBASTIÃO MARCOS MENDES, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, solteiro, nascido em 05 de Janeiro de 1983, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 051.660.036-24, Cédula de Identidade n.º MG-12.522.991, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. n.º 37.110-000.

5ª- O sócio ROBSON DANIEL SANTOS, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), de SEBASTIÃO MARCOS MENDES, assim, também, como declara haver recebido neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for.

6ª- A Sócia SELMA MARIA MENDES SANTOS, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 250 (Duzentos e cinquenta) de suas quotas de capital da sociedade no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para LUCIMARA ARMANDO MENDES, brasileira, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, solteira, nascida em 20 de Janeiro de 1977, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º 035.915.446-80, Cédula de Identidade n.º MG-11.720.679 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião,

Sebastião Marcos Mendes Tucimara de Mendes



Selma Maria Mendes Santos

nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37110-000.

7ª. A sócia **SELMA MARIA MENDES SANTOS**, que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, assim, também, como declara haver recebido neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for.

8ª. Os Sócios aqui admitidos, na condição de Cessionários da parte dos Cedentes, **ROBSON DANIEL SANTOS** e **SELMA MARIA MENDES SANTOS**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

9ª. O capital social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$2,00 (dois reais), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SEBASTIÃO MARCOS MENDES: 4.750 (Quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas à R\$2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

LUCIMARA ARMANDO MENDES: 250 (Duzentos e cinquenta) quotas à R\$2,00 (dois reais) cada uma, totalizando R\$500,00 (Quinhentos reais).

10ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2002 e seu prazo é indeterminado.



x Sebastião Marcos Mendes
x Lucimara Armando

x Selma Maria Mendes Santos

417

11ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

13ª- A administração da sociedade caberá à SEBASTIÃO MARCOS MENDES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

14ª- Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

15ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

16ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X Bucimover A. Mendes
 X Sebastião Marcos Mendes

Selma Maria Mendes Santos



Seletores Marcos Mendes
 X Bucimaco Mendes

17ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

18ª- O Administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial.

Elói Mendes, 18 de Janeiro de 2005.

Selma Maria Mendes Santos
 [assinatura]





[Handwritten signature]

ROBSON DANIEL SANTOS

Selma Maria Mendes Santos
SELMA MARIA MENDES SANTOS

Sebastião Marcos Mendes
SEBASTIÃO MARCOS MENDES

Lucimara A. Mendes
LUCIMARA ARMANDO MENDES

[Handwritten signature]
JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
OAB. n.º 58.571

TESTEMUNHAS:

ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA
MG. 10.219.407-SSP-MG

Alex da Silva Brito

ALEX DA SILVA BRITO
MG. 11.216.080-SSP-MG

RAZÃO SOCIAL: R. S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME

2º TABELIONATO

RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - TEL. 3264-1581

Reconheço a(s) firma(s) *Assinatura de Roberto Daniel Santos de Selma Maria Mendes Santos*

Em test.º *[Handwritten]* dou fé. verdade.

ELÓI MENDES (MG) 26 JAN 2005

Bel. Weber Pelegrinati Rezende Valias - 2º Tabelião
Eliane Martins Porto Valias - Esc. Jur. Substituta

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO

RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - TEL. 3264-1581

Reconheço a(s) firma(s) *Assinatura de Sebastião Marcos Mendes e de Lucimara Armando Mendes* dou fé.

Em test.º *[Handwritten]* verdade.

ELÓI MENDES (MG) 26 JAN 2005

Bel. Weber Pelegrinati Rezende Valias - 2º Tabelião
Eliane Martins Porto Valias - Esc. Jur. Substituta

[Handwritten signature]




ambou

31 03712 2848

Página N.º 38

Data 10.07.12

Servidor [assinatura]

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3276097
DATA: 27/01/2005 PROTOCOLO: 053018257
#RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME#
MARCOS VINÍCIUS [assinatura] MARCELO [assinatura]
EMPRESÁRIO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME, Nire 31206630188, foi deferido e arquivado sob o nº 3276097 em 27/01/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000720985 e o código de segurança ULdg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Secretaria de Comércio Exterior

ER03/00 07/229.045-5
3120663018-8



JUCEMG - ER03

ER03 - VARGINHA



07/229.045-5

NIRE/c

3121

#RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME#

1-F

3744798

28/06/2007

DE MINAS GERAIS

NOME: R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN:



8378946800001

requer a V Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ELOI MENDES

Local

19 de Junho de 2007

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Sebastião Marcos Mendes

Assinatura: *Sebastião Marcos Mendes*

Telefone de Contato: 0.35.3264.1630

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Vimas Geraldo da Silva Junior
-ALISTADO DE GESTÃO E REG. EMPRESARIAL

JUCEMG - INASP: 11250003

28/06/2007

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

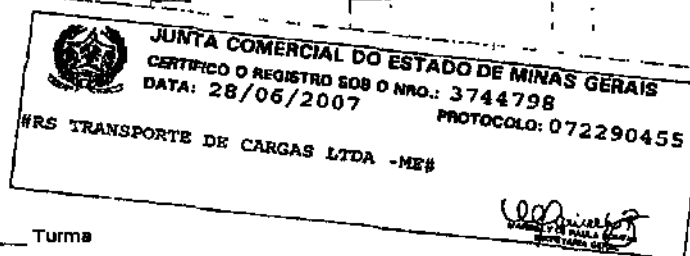
5ª Exigência

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CPF CNPJ OK Cos.

225

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME, Nire 31206630188, foi deferido e arquivado sob o nº 3744798 em 28/06/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000720985 e o código de segurança ULdg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

3/19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE R S: TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME.

SEBASTIÃO MARCOS MENDES, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF. n.º 051.660.036-24, Cédula de Identidade n.º MG-12.522.991, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Manoel Porto n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000 e **LUCIMARA ARMANDO MENDES,** brasileira, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, solteira, nascida em 20 de Janeiro de 1977, comerciante, CPF. 035.915.446-80, Cédula de Identidade n.º MG-11.720.679, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Manoel Porto n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000; únicos sócios da Empresa R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME, com sede à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 05.382.910/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.066.3018-8, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

Sebastião Marcos Mendes

Lucimara A Mendes

1º- A sociedade, gira sob o nome empresarial de R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.

2º- A sociedade tem sua sede na Rua Manoel Porto n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000.

3º- O objeto social da empresa será o de TRANSPORTE ESCOLAR.

3
3

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Elói Mendes, 19 de Junho de 2007.

Sebastião Marcos Mendes

SEBASTIÃO MARCOS MENDES

Lucimara Armando Mendes

LUCIMARA ARMANDO MENDES

José Henrique de Faria

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA

OAB. n.º 58.571

TESTEMUNHAS:

Isabela

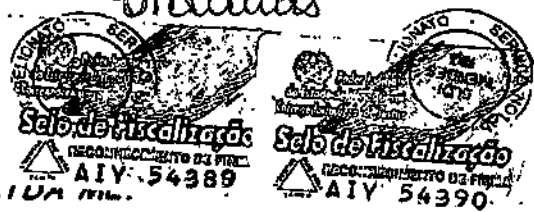
ISABEL CRISTINA PICHELI DE FARIA
M.10.219.407 - SSP-MG

Valdirene Moreira Borges

VALDIRENE MOREIRA BORGES
MG-16.947.033 SSP/MG

2º TABELIONATO
RUA SETE DE SETEMBRO, 120 - TEL 3284-1561
Reconheço a(s) firma(s) *Sebastião Marcos Mendes Lucimara Armando Mendes*
Em test.º *ora* dou fé. verdade.
ELÓI MENDES (MG) 25 JUN. 2007

Bel. Weber Pasagrinelli Rezenda Valias - 2º Tabelião
Elisane Martins Porto Valias - Esc. Jur. Substituta



RAZÃO SOCIAL: R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3744798
DATA: 28/06/2007 PROTOCOLO: 072290455
#RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME#



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Página N.º 1/5

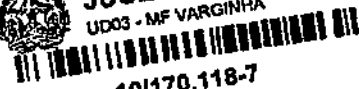
Data: 10/07/20

Servidor

Nº DO PROTOCOLO



JUCEMG - UD03
UD03 - MF VARGINHA



10170.118-7

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206630188	Código de Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN:



5250734300001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ABG of 2/10/5

20/05/10
ELOI MENDES
RG
Assinatura

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ELOI MENDES

Local

20 de Maio de 2010

Data

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Processo em Ordem A decisão
					/ / Data
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/> 2ª Exigência	<input type="checkbox"/> 3ª Exigência	<input type="checkbox"/> 4ª Exigência	<input type="checkbox"/> 5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		25/05/10 Data	<i>[Signature]</i> Responsável	

DECI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 4346501
EM 25/05/2010
RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME

ACCESORIO 10/170.118-7

JUCEMG

3ª Exigência

4ª Exigência
Luiz Carlos Mangabeira
Supervisor
JUCEMG - MASP: 1081278-2

5ª Exigência

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) *Benjamin Constant, 116*
Benjamin Constant, 116
que foi aposta em minha presença.
Em testº _____ da verdade
Eloi Mendes, _____ 20/05/2010
Heveline Carneiro Batista Alf - Tabelã Oficial
Município de Minas - Tabelã Substituta

Data _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma _____

OBSERVAÇÕES

3,67
0,92
0,17
2,78

SECRETARIA DE REGISTRO DE FIRMAS

ATILSON

OFFICINA

CARTÓRIO DE NOTAS
Benjamin Constant, 116
Tel.: (35) 3264-2892
10-000 - Eloi Mendes/MG

Benjamin Constant, 116
Benjamin Constant, 116
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) *Benjamin Constant, 116*
que foi aposta em minha presença.
Em testº _____ da verdade
Eloi Mendes, _____ 20/05/2010
Heveline Carneiro Batista Alf - Tabelã Oficial
Município de Minas - Tabelã Substituta

Peterson Luiz Lopes Abilaine
Escrivão Autorizado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME, Nire 31206630188, foi deferido e arquivado sob o nº 4346501 em 25/05/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000720965 e o código de segurança ULdg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature]
SECRETARIA GERAL

2/5



JUCEMG



JHF Contabilidade e Advocacia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.

SEBASTIÃO MARCOS MENDES, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF. n.º 051.660.036-24, Cédula de Identidade n.º MG-12.522.991, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Projetada Três, n.º 356, bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000 e LUCIMARA ARMANDO MENDES, brasileira, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, solteira, nascida em 20 de Janeiro de 1997, comerciante, CPF. n.º 035.915.446-80, Cédula de Identidade n.º MG-11.720.679, expedida pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000; únicos sócios da Empresa R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME, com sede à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 05.382.910/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.066.3018-8, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1º- A sociedade, gira sob o nome empresarial de R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.

2º- A sociedade terá sua sede na Rua Projetada Três n.º 356, bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000.

3º- O objeto social da empresa será o de TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS DE SOM.

**RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br**

Sebastião Marcos Mendes

Justiça representada por Paulo Louciano Mendes

Lucimara Armando Mendes



JHF

**JHF Contabilidade e Advocacia**

4ª- A sócia, **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, na condição de cedente, cede e transfere 250 (duzentos e cinquenta) de suas cotas de capital da sociedade no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para **JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES**, brasileira, casada, sob regime de Comunhão Parcial de bens, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, comerciante, CPF. n.º 097.903.406-05, Cédula de Identidade n.º MG-16.815.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Projetada Três n.º 356, bairro Capetinga, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. n.º 37.110.000.

5ª- A sócia **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) de **JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES**, assim como declara ter recebido neste ato todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

6ª- A sócia aqui admitida, na condição de Cessionário da parte da cedente **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

7ª- O capital social, por força da cessão e transferência de cotas, passa a ser distribuído em:

SEBASTIÃO MARCOS MENDES: 4.750 (Quatro mil setecentas e cinquenta) cotas à R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma, totalizando R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES: 250 (duzentos e cinquenta) cotas à R\$2,00 (Dois reais) cada uma, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais).

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

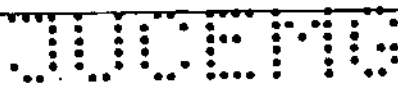
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br

Sebastião Marcos Mendes

Jessica Aparecida Camilo Luciano Mendes

Lucimara Armando Mendes

3/5



JHF Contabilidade e Advocacia

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **SEBASTIÃO MARCOS MENDES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


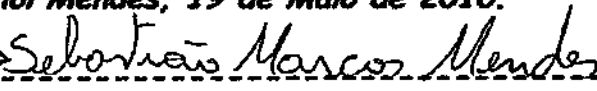
9ª - O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

10ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


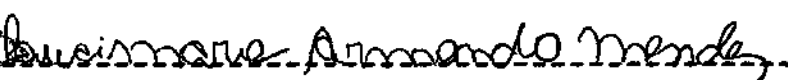
Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.


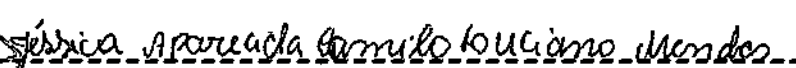
Elói Mendes, 19 de Maio de 2010.

SEBASTIÃO MARCOS MENDES

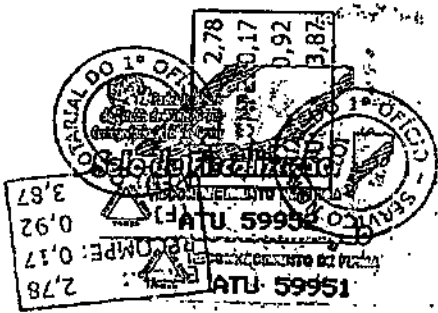
 

LUCIMARA ARMANDO MENDES

JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br



1º CARTÓRIO DE NOTAS
 Rua Benjamin Constant, 116
 Tel.: (35) 3264-2892
 37110-000 - Elói Mendes/MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
José Carlos Mendes Mendes
Luciana Amanda Mendes Mendes
 Em test. J da verdade
 Elói Mendes, 20 MAI 2010
 Heveline Carneiro Batista Afil - Tabelião Oficial
 Hamid Afil Júnior - Tabelião Substituto
 Iris da Silva Silveira - Escrevente Autorizada
 Peterson Luiz Lopes Balditino
 Escrevente Autorizado



1º CARTÓRIO DE NOTAS
 Rua Benjamin Constant, 116
 Tel.: (35) 3264-2892
 37110-000 - Elói Mendes/MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Sônia Assis de Lima
Luís Mendes
 Em test. J da verdade
 Elói Mendes, 20 MAI 2010
 Heveline Carneiro Batista Afil - Tabelião Oficial
 Hamid Afil Júnior - Tabelião Substituto
 Iris da Silva Silveira - Escrevente Autorizada
 Peterson Luiz Lopes Balditino
 Escrevente Autorizado



JUCEMG

**JHF Contabilidade e Advocacia****ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.**

[Handwritten Signature]

JOSÉ REINALDO PEREIRA
 OAB. N.º 49.106

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

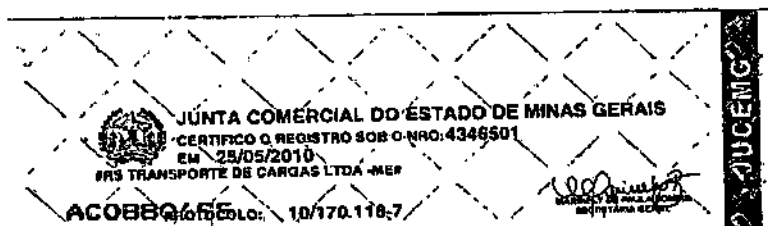
Isabel Cristina Picheli de Faria
 M.10.219.407 -SSP-MG

[Handwritten Signature]

Luis Henrique Picheli de Faria
 MG.16.327.971-SSP-MG

RAZÃO SOCIAL: R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME.

Sebastião Marcos Mendes
Jessica Aparecida eamilio bucinaro Mendes
Beuimaria Armandinho Mendes



RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br



JHF Contabilidade e Advocacia



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.

SEBASTIÃO MARCOS MENDES, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF, n.º 051.660.036-24, Cédula de Identidade n.º MG-12.522.991, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Projetada Três, n.º 356, bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP, 37.110.000 e **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, brasileira, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, solteira, nascida em 20 de Janeiro de 1997, comerciante, CPF, n.º 035.915.446-80, Cédula de Identidade n.º MG-11.720.679, expedida pela Secretaria Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000; únicos sócios da Empresa R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME, com sede à Rua Manoel Porto, n.º 723, bairro São Sebastião, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 05.382.910/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.066.3018-8, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1º- A sociedade, gira sob o nome empresarial de R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.

2º- A sociedade terá sua sede na Rua Projetada Três n.º 356, bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110.000.

3º- O objeto social da empresa será o de TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS DE SOM.

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82-CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br

Sebastião Marcos Mendes

Assista reparação com o buxarino Mendonça

Louisianna Armand Mendonça

**JHF Contabilidade e Advocacia**

4º - A sócia, **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, na condição de cedente, cede e transfere 250 (duzentos e cinqüenta) de suas cotas de capital da sociedade no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para **JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES**, brasileira, casada, sob regime de Comunhão Parcial de bens, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, comerciante, CPF. n.º 097.903.406-05, Cédula de Identidade n.º MG-16.815.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Projetada Três n.º 356, bairro Capetinga, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. n.º 37.110.000.

5º - A sócia **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) de **JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES**, assim como declara ter recebido neste ato todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

6º - A sócia aqui admitida, na condição de Cessionário da parte da cedente **LUCIMARA ARMANDO MENDES**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

7º - O capital social, por força da cessão e transferência de cotas, passa a ser distribuído em:

SEBASTIÃO MARGOS MENDES: 4.750 (Quatro mil setecentas e cinqüenta) cotas à R\$ 2,00 (Dois reais) cada uma, totalizando R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES: 250 (duzentos e cinqüenta) cotas à R\$2,00 (Dois reais) cada uma, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais).

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br

Sebastião Margos Mendes

Jessica Aparecida Camilo Luciano Mendes

Lucimara Armando Mendes



JHF Contabilidade e Advocacia



8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **SEBASTIÃO MARCOS MENDES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Elói Mendes, 19 de Maio de 2010.

Sebastião Marcos Mendes

SEBASTIÃO MARCOS MENDES

Lucimara Armande Mendes

LUCIMARA ARMANDO MENDES

Jessica Aparecida Camilo Luciano Mendes

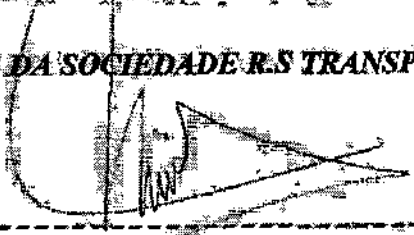
JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br



JHF Contabilidade e Advocacia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME.



JOSÉ REINALDO PEREIRA
OAB. N.º 49.106

TESTEMUNHAS:

Isabel Cristina Picheli de Faria

Luis Henrique Picheli de Faria

Isabel Cristina Picheli de Faria
M.10.219.407-SSP-MG




Luis Henrique Picheli de Faria
MG.16.327.971-SSP-MG

RAZÃO SOCIAL: R.S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME.

*Sob o Sr. José Reinaldo Pereira
fz-se a alteração contratual da sociedade
denominada R.S. Transporte de Cargas Ltda. ME.*



RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA N.º 82 CENTRO ELÓLMENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eleinet.com.br

 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  JUCEMG - UD03 UD03 - MF VARGINHA  12/333.022-0	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
31206630188	2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J123008703862

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

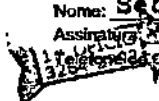
Fundado - Estivado

SRF

AI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ELOI MENDES
 Local

Nome: **Sebastião Marcos Mendes**
 Assinatura: 
 Telefone Contato: **35.3264.1630**

21 Junho 2012
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

 Data

NÃO NÃO

 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

4,7,2012
 Data Responsável

Ana Maria Ribeiro Rezende
 Agente Auxiliar do Comércio e Registro Empresarial
 JUCEMG - Mosp 104619

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido.

Processo indeferido

2ª Exigência 3ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4879950
 EM 34/07/2012
 RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME

 Data

PROTOKOLO: 12/333.022-0

AF0216705

JUCEMG

 Vogal

A₁ - DBE - OK
03/07/12 - Estivão



1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Benjamin Constant, 116
Tel.: (31) 3264-2892
37110-000 - Eldi Mendes/MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Sebastião Marcos Monda
Em testº 177 da verdade.
Eldi Mendes, 28 JUN 2012
 Heveline Carneiro Batista Afir - Tabelião Oficial
 Hamid Afir Júnior - Tabelião Substituto
 Irls de Silva Silveira - Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME, Nire 31206630188, foi deferido e arquivado sob o nº 4879950 em 04/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000229336 e o código de segurança 0Qom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[assinatura]
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS



JHF Contabilidade e Advocacia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE NAP TRANSPORTES LTDA-ME.**

SEBASTIÃO MARCOS MENDES, brasileiro, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF. n.º 051.660.036-24, Cédula de Identidade n.º MG.12.522.991, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Projetada Três n.º 356/A, bairro Capetinga, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000 e **JESSICA APARECIDA CAMILO LUCIANO MENDES**, brasileira, natural de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CPF. 097.903.406-05, Cédula de Identidade n.º MG.16.815.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Projetada Três n.º 356/A, bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000; únicos sócios da Empresa **RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME**, com sede à Rua Projetada Três, n.º 356, bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.110-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o n.º 05.382.910/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o n.º 312.066.3018-8, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª-A sociedade, gira sob o nome empresarial de **RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME** e terá como nome de fantasia **FRIOS E MERCEARIA BOM JESUS**.

2ª-A sociedade tem sua sede na Rua Projetada Três n.º 356, Bairro Capetinga, nesta cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110-000.

3ª- O objeto social da empresa será de **TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COM VEICULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, VEÍCULOS DE SOM, COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL.**

4ª-Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA N.º 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br

*Jessica Aparecida C. L. Mendes**Sebastião Marcos Mendes*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME**, Nire 31206630188, foi deferido e arquivado sob o n.º 4879950 em 04/07/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo C211000229336 e o código de segurança OQom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marneily da Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 SECRETARIA-GERAL

3
3



JHF Contabilidade e Advocacia



Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Elói Mendes, MG 01 de Junho de 2012.

1.º OFÍCIO
3264-2892

Sebastião Marcos Mendes

1.º OFÍCIO
3264-2892

Sebastião Marcos Mendes

Jéssica Aparecida Gamilo Luciano Mendes

Jéssica Aparecida Gamilo Luciano Mendes

JOSÉ HENRIQUE DE FÁRIA

OAB. N.º 58.571

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

ISABEL CRISTINA PICHELI DE FÁRIA
M.10.219.407 -SSP-MG

AFD214788

[Handwritten signature]

LUIS HENRIQUE PICHELI DE FÁRIA
MG.16.327.971-SSP-MG

RAZÃO SOCIAL: RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME.

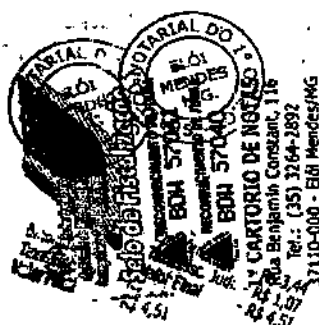


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO BOB O NRO:4879950
EM 04/07/2012
RSB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -ME

PROTOCOLO: 12/333.022-0

[Handwritten signature]

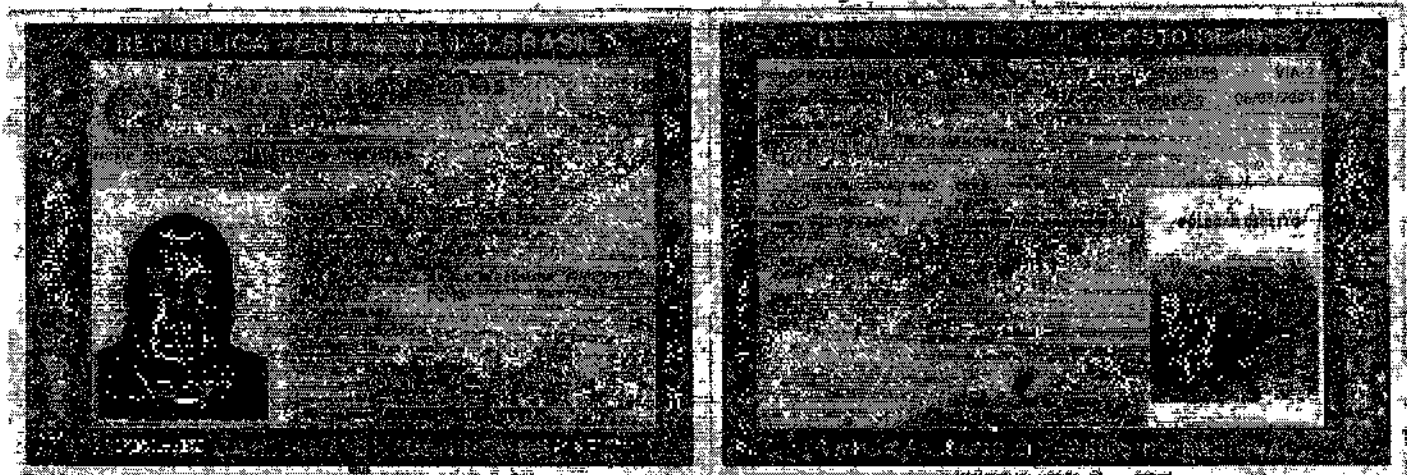
JUCEMG



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Sebastião Marcos Mendes
Jéssica Aparecida Gamilo Luciano Mendes
Em test.º da verdade.
Elói Mendes,
28 JUN 2012
 Haveline Carneiro Baggio - Tabelã Oficial
 Nami Ariif Júnior - Tabelão Substituto
 Iris da Silva Silveira - Escrevente Autorizada

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA N.º 82 CENTRO ELÓI MENDES MG
TEL: 3264-1630
EMAIL: jhfcont@eloinet.com.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.382.910/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIOS E MERCEARIA BOM JESUS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA TRES	NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 37.110-000	BAIRRO/DISTRITO CAPETINGA	MUNICÍPIO ELOI MENDES	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHFCONT@ELOINET.COM.BR	TELEFONE (35) 3264-1630/ (35) 9985-1630
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**
CNPJ: **05.382.910/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:51 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **AF43.F26B.DFFB.3DC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001844339.00-18

CNPJ/CPF: 05.382.910/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PROJETADA TRES

NÚMERO: 356

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CAPETINGA

CEP: 37110000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ELOI MENDES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA,

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000843819187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**
ESTADO DE MINAS GERAISPARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº 0005626****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
2221	RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME	05.382.910/0001-08

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA JAIR DE FREITAS	356		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37110000	ELÓI MENDES - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
05166003624	SEBASTIÃO MARCOS MENDES	ACOMPANHAR REGULARIDADE DA EMPRESA
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 05/02/2025**Data de Validade: 06/05/2025**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITOS A VENCER** com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Elói Mendes(MG), 05 de Fevereiro de 2025.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.382.910/0001-08
Razão Social: RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Endereço: R PROJETADA TRES 356 / CENTRO, / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320421293642338

Informação obtida em 04/02/2025 10:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.382.910/0001-08

Certidão n.º: 6251396/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:45:58

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CNPJ: 05.382.910/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 10:47

ELÓI MENDES, 04 de Fevereiro de 2025 às 10:47

Código de Autenticação: 2502-0410-4724-0505-9378

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

A (o) Licitante R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-08, sediada na Rua Projetada Três n.º 356, Bairro Capetinga, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, por meio desta e na melhor forma de direito, declaro conhecer todas as rotas as quais elaborei propostas, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

Sebastião Marcos Mendes

SEBASTIÃO MARCOS MENDES

Sócio administrador

CPF: 051.660.036-24

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

A (o) Licitante R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-08, sediada na Rua Projetada Três n.º 356, Bairro Capetinga, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a ser utilizado para a prestação de serviços ao transporte escolar 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

Sebastião Marcos Mendes

SEBASTIÃO MARCOS MENDES

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: MG-12.522.991 SSP/MG

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00500377308

PLACA

HNB7E73

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

223336873002



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15280088756

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUCATO MINIBUS

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93W244M24D2107025

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895406) em 14/02/2025 às 19:26:52.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

TRANSPORTE ESCOLAR

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA

ALUGUEL

Página N.º

68

Data

10/01/24

Servidor

[Assinatura]

CAPACIDADE

3.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.3

MOTOR

F1AE3481B7162256

CMT

3.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CPF / CNPJ

05.382.910/0001-08

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

26/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*


VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

 OBJETIVA REAL VISTORIA	LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.
--	--

Relatório nº 2489 ART/TRT : 1
 O presente documento é relativo a inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Proprietário

Nome: RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.		CPF/ CNPJ: 05382910/0001- 08	
Endereço: ND		Nº: ND	
TEL: ND	Estado: MINAS GERAIS		Cidade: ELOI MENDES
Bairro: ND		Cep: 37110- 000	

Dados do Veículo Inspeccionado

Placa: HNB- 7E73	Nº Nota Fiscal: HNB- 7E73	Chassi: 93W244M24D2107025	
Espécie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: FIAT/ DUCATO MINIBUS	
Combustível: DIESEL	Ano da Fabricação: 2012	Ano do Modelo: 2013	
Capacidade: 16	Potência: 127	Categoria:	Cor: BRANCA

*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

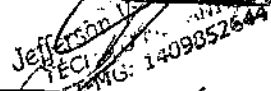
*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

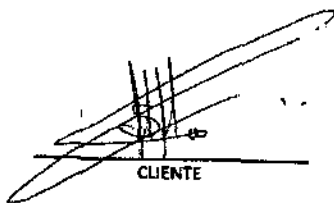
FOTOS DO VEICULO



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 08/08/2025.




 RESPONSÁVEL TÉCNICO.
 JEFFERSON VITOR DA SILVA
 CRT: 1409852644


 CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
GRUPO 2	GRUPO 6
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	GRUPO 7
ESTEPE	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
CINTO DE SEGURANÇA DA BOMBA DE TRAFEGAMENTO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE REGULAGEM
VIDROS	ELEMENTOS LIMITADORES
GRUPO 3	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETORREFLETORES	
GRUPO 4	GRUPO 8
FÁROIS PRINCIPAIS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁROIS AUXILIARES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LUZES DO PAINEL	ESTADO GERAL DOS PNEUS
	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
GRUPO 5	GRUPO 9
FREIOS DE SERVIÇOS	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	VIDROS E JANELAS
COMANDOS	BANCOS
SERVOFREIO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

OBJETIVA REAL VISTORIA



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta 7819809	Ramo 692	Id 7819809	Protocolo 1740405860498
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 16

Informações do Seguro

Vigência 24/02/2025 até 24/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custeio 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	16

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,33
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(* Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	24,35
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,87
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	58,44

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(* Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 15.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0386	Fatura Anual R\$ 15,58
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Passageiro

Quantidade de Assentos 16	Capital Total R\$ 225.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3866	Fatura Anual R\$ 87,66
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora - 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 11:00:52	Folha 1 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------



**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 102,85	IOF Estimado 0,39	Prêmio Total Estimado 103,24		
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento 01	Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência	
Tipo do Faturamento Único - Anual		Valor Estimado da(s) Parcela(s) 103,24		

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: FIAT -Modelo: DUCATO MINIBUS -16 -Placa: HNB7E73
Chassi: 93W244M24D2107025 -Ano Fabricação: 2012 -Ano Modelo -2013 -Assentos:16

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da Última atualização 24/02/2025	Hora 11:00:52	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



NÓSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passagelro**
Processo SUSEP: 16.414.001481/2008-71

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais Inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
SEGUROS@sicooobcredlvar.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7078060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA -	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138870	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 11:00:52	Folha 3 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Página nº 8/11
Data: 10/02/25
Servidor: - 2 -



**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraisópolis - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745809853
---	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da Última atualização 24/02/2025	Hora 11:00:52	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta 7819809	Ramo 982	Id 7819809	Protocolo 1740405860498
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
---	---------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 24/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 11:00:52	Folha 5 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoa Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta 7819809	Ramo 982	Id 7819809	Protocolo 1740405860498
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
---	---------------------------

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, deverão ter o significado a eles atribuídos nas **CONDIÇÕES GERAIS**.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** é estabelecer regras que regerão a contratação da **APÓLICE DE SEGURO COLETIVO** para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As **COBERTURAS** contratadas constam na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas **CONDIÇÕES GERAIS** que integram este **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, cujo pagamento será devido nos limites do **CAPITAL SEGURADO** determinados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o **SEGURADO** ou **o(s) BENEFICIÁRIOS** tenham direito ao recebimento da **COBERTURA**, constará na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, na **APÓLICE** e no **CERTIFICADO**.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao **ESTIPULANTE** a título de pró-labore deverá ser informada ao **SEGURADO TITULAR** antes da adesão ao seguro e deverá constar na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e nos **CERTIFICADOS INDIVIDUAIS**.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este **CONTRATO DE SEGURO** terá a vigência definida na **PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO**, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas **CONDIÇÕES GERAIS** e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dayer aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do **ESTIPULANTE**:

I - fornecer à **TOKIO MARINE** todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a **TOKIO MARINE** informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO** e nas **CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO**;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:



CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR. . *

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025

Nancy Rodriguez
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
SEBASTIAO MARCOS MENDES	051.660.036-24

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
SEBASTIAO MARCOS MENDES	051.660.036-24



Prezado(a): RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7819809
Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Valor: R\$ 103,24
Vencimento: 01/03/2025
Nº Título: 7928131814872
Nº Parcela: 1

Pix

02/24/2025 11:00:47

033-7		Recibo do Pagador	
Vencimento: 01/03/2025	Agência / Código Beneficiário: 3688 / 5346541	Espécie: NS	Quantidade
(=) Valor do Documento: 103,24	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:	
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 7928131814872	Nº do Documento: 7819809	

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Ouvidoria: 0800 449 0000
Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br

033-7 | 03399.53465 54179.281313 81487.201014 9 10070000010324

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 01/03/2025	
Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 SÃO PAULO - SP					Agência / Código Beneficiário: 3688 / 5346541	
Data do Documento: 24/02/2025	Nº do Documento: 7819809	Espécie: NS	Moeda: R\$	Quantidade: 103,24	Nosso Número: 7928131814872	
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓICE ÚNICA: 5382810000108 PROPOSTA: 7819809 CORRETOR: SFCOBS MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA					(-) Desconto Abatimento:	
APÓS VENCIMENTO 01/03/2025, CALCULAR MULTA DE 2,00% E JUROS DE 0,118667% AO DIA					(-) Outras Deduções:	
NÃO RECEBER APÓS 28/03/2025					(+/-) Mora / Multa:	
					(+/-) Outros Acréscimos:	
					(=) Valor Cobrado:	



Pagador:
RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
RUA PROJETADA TRES, 356 CS 0
37110-000

CPF / CNPJ: 05.382.910/0001-08
CAPETINGA
ELOI MENDES - MG

PARC: 1/1



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



9w
42

FALTA
PAGAR



Comprovante do Pix

24/02/2025 - 12:52:06

Valor pago
R\$ 103,24

Identificação do pagamento
774498a1ab0b4b218c1e57aae625ed2c

Informação para o pagador
PROPOSTA: 7819809

Forma de pagamento
Ag 3123 Cc 1000903-0

Dados do receptor

Para
Tokio Marine Seguradora S A

CNPJ
33.***-***/0001-0*

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Informações do pagamento

Vencimento
01/03/2025

Validade após vencimento
0 dias

Valor original
R\$ 103,24

Comprovante Pix

1/3

Devedor
Re Transportes De Cargas Ltda

CNPJ
05.382.910/0001-08

Informações adicionais

Título
7928131814872

VENCIMENTO
01/03/2025

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
05/03/2025

Dados do pagador

De
Sebastiao Marcos Mendes

CPF
***.660.036-**

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação
E9040088820250224155135031602954

Data e hora da transação
24/02/2025 - 12:52:06

Código de autenticação
B6F03B7E8CEB952F1775091

1/3

2/3

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-80, sediada na Rua Projetada Três n.º 356, Bairro Capetinga, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 42.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


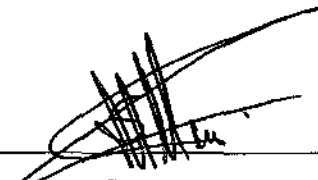
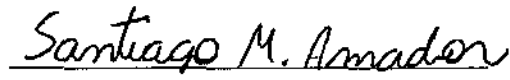
Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

Santiago M. Amador

SANTIAGO MENDES AMADOR

CPF: 118.650.976-75

FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR

	Nome:	SANTIAGO MENDES AMADOR
	Endereço:	Rua: Dom Inocencio n 40 Bairro: Centro Eloí Mendes-MG CEP: 37.110-000
CNH:	06411286763	
Linha n.º:	42	
Veículo Conduzido:	FIAT/DUCATO MINIBUS PLACA- HNB-7E73	
Data de nascimento:	12/08/1996	
CPE:	118.650.976-75	
Nome da Empresa:	RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	
Representante Legal:	SEBASTIÃO MARCOS MENDES	
<p>Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.</p>		
<p>ASSINATURA:</p>		
<p>Elói Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.</p>		
<p> SEBASTIÃO MARCOS MENDES CPF: 051.660.036-24</p>		<p> Santiago M. Amador Condutor</p>

Dr. Edgar Coelho Ferreira

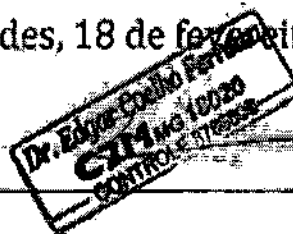
CRM MG 18020
Ginecologia - Obstetrícia
Clínica Médica

Atestado

Atesto que SANTIAGO MENDES AMADOR

ao exame clínico sumário, não apresentou sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas, vícios ou deformidades físicas ou mesmo déficit neuropsíquico, estando, portanto, apto para exercer suas atividades, na função de: MOTORISTA

Elói Mendes, 18 de fevereiro de 2025.



- *Dr. Edgar Coelho Ferreira* -

CRM - 18020

Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, 27 - Telefone: (35) 3264-2385 - Elói Mendes - MG

Provedor de Serviços: PROVEDOR ELOINET LTDA Endereço: Rua Dr. Pinto de Oliveira, 226 37.110-000 ELÓI MENDES Fone: (35) 3264-2961 Email/Site: www.eloinet.net.br/sac@eloinet.net.br		Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo/Serie: 21 62 Nº 000331541 Emissão: 24/02/2025 CNPJ: 05869046000165 IE: 0010694010073	
--	--	--	--

Tomador dos Serviços/Destinatário das Mercadorias SANTIAGO MENDES AMADOR RUA DOM INOCENCIO, 40 CENTRO, Elói Mendes/MG CEP 37110000 Email: santiagomendes978@gmail.com		CPF/CNPJ: 118.650.976-75 Nº de Referência: 562623 Inscrição Estadual: Fone Cliente 35998773158	
--	--	---	--

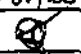
Base de Cálculo ICMS R\$ 27,96	ICMS R\$ 5,03	Isentas e Não Tributadas R\$ 0,00	valor Outros R\$ 0,00	Valor Total R\$ 27,96
-----------------------------------	------------------	--------------------------------------	--------------------------	--------------------------

Chave de Codificação Digital 72BE8EED2703683D3C7A6608BDBDF08B	CFOP 5307	Situação do documento fiscal Normal
---	--------------	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL	BC ICMS	ALÍQ. ICMS
COMUNICACAO DE DADOS MULTIMIDIA	R\$ 27,96	R\$ 27,96	18.00%

Observações:
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional - Referente ao Contrato nº 16736

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

Página N.º 24
Data 10, 07, 25
Servidor. 

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	06411286763
Nome do condutor	SANTIAGO MENDES AMADOR
Naturalidade/UF	ELOI MENDES/MG
Data de nascimento	12/08/1996
Número da identidade	20132041-SSP/MG
Filiação (Pai)	SEBASTIAO AMADOR
(Mãe)	ZILENE DE FATIMA MENDES AMADOR
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	118.650.976-75
Habilitado em	14/07/2015
Categoria concedida	AD
Validade CNH	05/04/2026
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação
	B 01/07/2015
	D 05/10/2017
A 04/12/2017	

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - 15 horas e 30 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

F4205.573E9.A2FCB.3E81E

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: **SANTIAGO MENDES AMADOR**
Registro Geral: **MG - 20132041**
Nome do Pai: **SEBASTIAO AMADOR**
Nome da Mãe: **ZILENE DE FATIMA MENDES AMADOR**
Data de Nascimento: **12/08/1996**
Naturalidade: **ELOI MENDES - MG**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/02/2025

Autoridade Policial:

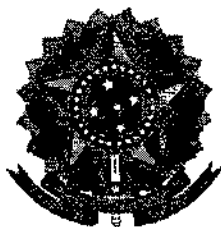


**ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 29407137

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Data 10/07/25

Servidor



Nº 205656772025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SANTIAGO MENDES AMADOR**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **SEBASTIAO AMADOR** e **ZILENE DE FATIMA MENDES AMADOR**, nascido(a) aos 12/08/1996, natural de Elói Mendes-MG, CPF 118.650.976-75.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025** às **17:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 205656772025.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SANTIAGO MENDES AMADOR
CPF: 051.660.036-24
RG: 12522991
Nome pai: SEBASTIAO AMADOR
Nome mãe: ZILENE DE FATIMA MENDES AMADOR

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 17:02

ELÓI MENDES, 07 de Fevereiro de 2025 às 17:02

Código de Autenticação: 2502-0717-0230-0760-9697

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13622947/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SANTIAGO MENDES AMADOR

OU

CPF n. 118.650.976-75

Certidão emitida em 07/02/2025, às 14:24:03 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados e Jur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oraclé) até 07/02/2025, às 07:27:36;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2025 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO** abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13622947

Código de Validação: 6919 8E9F 317D CA0D 2321 AB45 BE5F 8BBF

Data da Atualização: 07/02/2025, às 07:27:36



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206384726

PLACA

HLF2I88

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

233781790509



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16761411478

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI ESCOLAR

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWMF07X4AP026215

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 14/02/2025 às 19:28:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lela o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
ALUGUEL

Página N.º 89

Data 10/01/25

Servidor

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ738820

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CPF / CNPJ

05.382.910/0001-08

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

26/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)


*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Wesley

 OBJETIVA REAL VISTORIA	LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.
---	--

Relatório nº 2469 ART/TRT :
 O presente documento é relativo a inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Proprietário

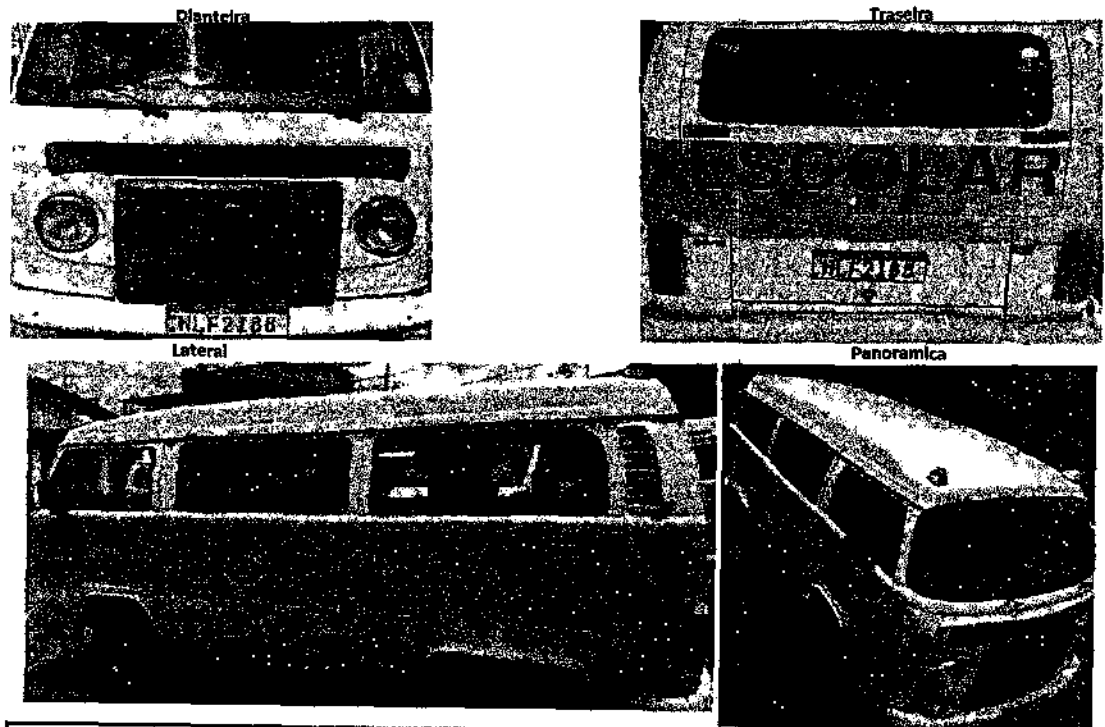
Nome: RS RANSPORTES DE CARGAS LTDA.		CPF/ CNPJ: 05382910/0001- 08	
Endereço: ND	Nº: ND	TEL: ND	
Bairro: ND	Estado: MINAS GERAIS	Cidade: ELOI MENDES	Cep: 37110- 000

Dados do Veículo Inspeccionado

Placa: HLF- 2188	Nº Nota Fiscal: HLF- 2188	Chassi: 9BWMF07X4AP026215	
Espécie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI ESCOLAR	
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA	Ano da Fabricação: 2010	Ano do Modelo: 2010	
Capacidade: 15	Potência: 80	Categoria:	Cor: BRANCA

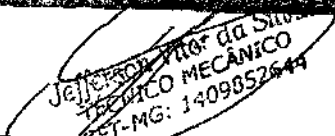
*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.
 *ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

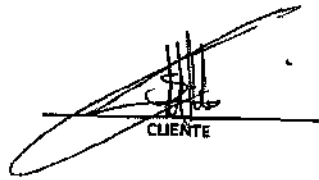
FOTOS DO VEICULO



DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 08/08/2025.

9BWMF07X4AP026215


 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JEFFERSON VITOR DA SILVA
 CRT: 1409852644


 CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

80

TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA

GRUPO 1		CIRCUITO DE FREIO	
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO		DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES	
GRUPO 2		GRUPO 6	
PARA-CHOQUES		ALINHAMENTO DE RODAS	
ESPELHOS E RETROVISORES		VOLANTE E COLUNA	
PARA-SOL		MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS	
VELOCIMETRO		ARTICULAÇÕES	
BUZINA		SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA	
CINTOS DE SEGURANÇA		AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	
EXTINTOR DE INCÊNDIO			
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA		GRUPO 7	
ESTEPE		FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO	
TACÓGRAFO		ELEMENTOS ELÁSTICOS	
CINTO DE SEGURANÇA DA TORÇÃO DE TRANSMISSÃO		ELEMENTOS ROTACIONAIS DE ENERGIA	
LACRES DA BOMBA INJETORA		ELEMENTOS ESTRUTURAIS	
RODAS FORA DO LIMITE		ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO	
FAROL TRASEIRO		ELEMENTOS DE REGULAGEM	
VIDROS		ELEMENTOS LIMITADORES	
GRUPO 3		ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	
LANTERNAS		ELEMENTOS COMPLEMENTARES	
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA		SUSPENSÃO PNEUMÁTICA	
RETROREFLETORES		GRUPO 8	
GRUPO 4		DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM	
FÁROIS PRINCIPAIS		TAMANHO E TIPO DOS PNEUS	
FÁROIS AUXILIARES		SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS	
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA		ESTADO GERAL DOS PNEUS	
LUZES DO PAINEL		FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS	
GRUPO 5		GRUPO 9	
FREIOS DE SERVIÇOS		PORTAS E TAMPAS	
FREIOS DE ESTACIONAMENTO		VIDROS E JANELAS	
COMANDOS		BANCOS	
SERVOFREIO		SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO		SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES	
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA	

OBJETIVA REAL VISTORIA

Julho 26
Worley



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
 CNPJ: 33.184.021/0001-00

**Proposta de Contratação
 (Contratada)
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71**

Dados de Controle

No. Proposta 7818777	Ramo 982	Id 7818777	Protocolo 1740406836283
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 15

Informações do Seguro

Vigência
 24/02/2025 até 24/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custo 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-----------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	15

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,32
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	22,73
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	4,55
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	54,54

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 15.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0386	Fatura Anual R\$ 15,58
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Passageiro

Quantidade de Assentos 14	Capital Total R\$ 210.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3886	Fatura Anual R\$ 81,82
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 782813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031264	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:56:44	Folha 1 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

[Handwritten signature]

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 97,02	IOF Estimado 0,37	Prêmio Total Estimado 97,39		
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento 01	Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência	
Tipo do Faturamento Único - Anual		Valor Estimado da(s) Parcela(s) 97,39		

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI ESCOLAR -15 -Placa: HLF2188
Chassi: 9BWMF07X4AP028215 -Ano Fabricação: 2010 -Ano Modelo -2010 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792913 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:56:44	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita. Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
SEGUROS@sicoobcredivar.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis	SAC	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala	Disque Fraude	Ouvidoria
Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	0800 7039000	0800 7701623	0800 7076060	0800 4490000

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031264	0312138970	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	10:56:44	3 / 5

Página nº 30
Data: 10/07/2025
Servidor: Q



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)**

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC000000C00000U E82745609653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 782813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:56:44	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------



NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA.
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001481/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
7819777	982	7819777	1740405836283

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	5.382.910/0001-08

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 24/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	10:58:44	5 / 5

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta 7819777	Ramo 982	Id 7819777	Protocolo 1740405836283
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
---	---------------------------

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO e nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS do SEGURO;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;

IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;

V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;

VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;

VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.

VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;

X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;

XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e

XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e

II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

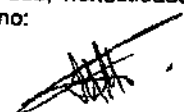
VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:



CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
SEBASTIAO MARCOS MENDES	051.660.036-24

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
SEBASTIAO MARCOS MENDES	051.660.036-24



Comprovante do Pix

24/02/2025 - 12:50:32

Devedor
Rs Transportes De Cargas Ltda

CNPJ
05.382.910/0001-08

Informações adicionais

Título
7928131814864

VENCIMENTO
01/03/2025

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
05/03/2025

Dados do pagador

De
Sebastião Marcos Mendes

CPF
***.660.038-**

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação
E9040088820250224155035031527458

Data e hora da transação
24/02/2025 - 12:50:32

Código de autenticação
84D86ECF55A932A71775091

Valor pago
R\$ 97,39

Identificação do pagamento
028d298600a54ae7b1f2302290e674f9

Informação para o pagador
PROPOSTA: 7819777

Forma de pagamento
Ag 3123 Cc 1000903-0

Dados do receptor

Para
Tokio Marine Seguradora S A

CNPJ
33.***.***/0001-0*

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Informações do pagamento

Vencimento
01/03/2025

Validade após vencimento
0 dias

Valor original
R\$ 97,39

Comprovante do Pix



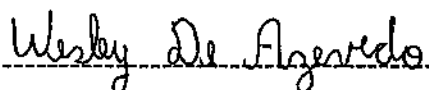
DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-80, sediada na Rua Projetada Três n.º 356, Bairro Capetinga, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 26.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


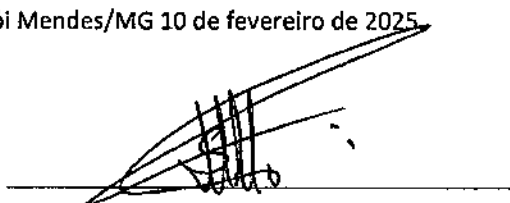
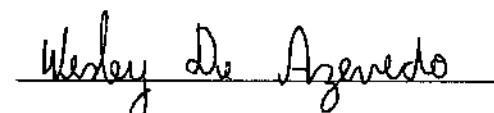
Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.



WESLEY DE AZEVEDO

CPF: 105.705.976-50

FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR

	Nome:	WESLEY DE AZEVEDO
	Endereço:	Rua: Manoel Alves Pereira n 305 Bairro: Jardim Tropical Eloi Mendes-MG CEP: 37.110-000
	CNH:	07461227438
Linha nº:	26	
Veículo Conduzido:	VW/KOMBI ESCOLAR PLACA: HLF2I88	
Data de nascimento:	29/10/2001	
CPF:	105.705.976-50	
Nome da Empresa:	RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	
Representante Legal:	SEBASTIÃO MARCOS MENDES	
<p>Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.</p>		
ASSINATURA:		
<p>Elói Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.</p>		
		
SEBASTIÃO MARCOS MENDES CPF: 051.660.036-24	Condutor	

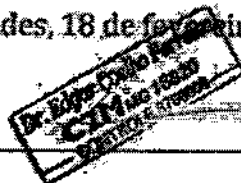
Dr. Edgar Coelho Ferreira
CRM-MG 18020
Ginecologia - Obstetrícia
Clínica Médica

Atestado

Atesto que _____ WESELY DE AZEVEDO _____

ao exame clínico sumário, não apresentou sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas, vícios ou deformidades físicas ou mesmo déficit neuropsíquico, estando, portanto, apto para exercer suas atividades, na função de : MOTORISTA

Elói Mendes, 18 de fevereiro de 2025.

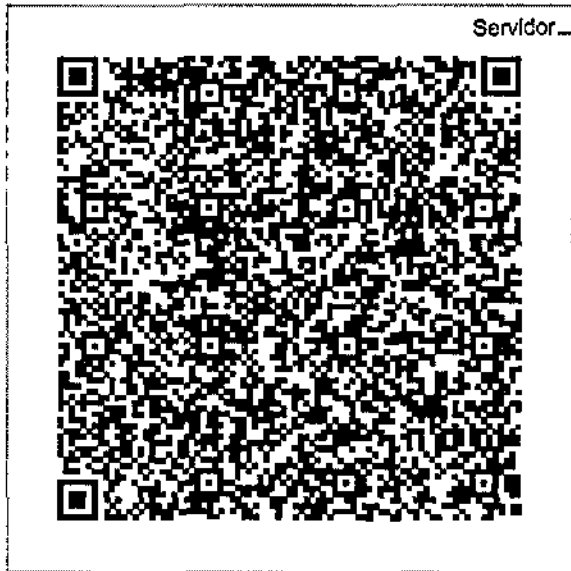


- Dr. Edgar Coelho Ferreira -

CRM - 18020

Página N.º 104
 Data 10/07/25
 Servidor [assinatura]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º TÍTULO E SOBRENOMES: **WESLEY DE AZEVEDO** P.º HABILITADO: **11/09/2020**

3.º DADOS DO LEVANTE DE RASCUNHO: **28/10/2005, ELOI MENDES, AG**

4.º DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: **01/11/1975** **02/11/1975** **D**

5.º DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: **4422642815333F465**

6.º DADOS: **105702575-50** **09501220-158**

7.º ENDEREÇO: **BRASILEIROPOLIS**

8.º ENDEREÇO: **PAÇO WILSON TONDEMI DE AZEVEDO**

9.º ENDEREÇO: **MARANGELA SALVINO**

10.º ENDEREÇO: **2525955154**

CLASS.	VEICULO	VALIDADE	USUÁRIO	USUÁRIO
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9
10	10	10	10	10
11	11	11	11	11
12	12	12	12	12

12. OBSERVAÇÃO: **1.º**

13. OBSERVAÇÃO: **2.º**

14. OBSERVAÇÃO: **3.º**

15. OBSERVAÇÃO: **4.º**

16. OBSERVAÇÃO: **5.º**

17. OBSERVAÇÃO: **6.º**

18. OBSERVAÇÃO: **7.º**

19. OBSERVAÇÃO: **8.º**

20. OBSERVAÇÃO: **9.º**

21. OBSERVAÇÃO: **10.º**

22. OBSERVAÇÃO: **11.º**

23. OBSERVAÇÃO: **12.º**

24. OBSERVAÇÃO: **13.º**

25. OBSERVAÇÃO: **14.º**

26. OBSERVAÇÃO: **15.º**

27. OBSERVAÇÃO: **16.º**

28. OBSERVAÇÃO: **17.º**

29. OBSERVAÇÃO: **18.º**

30. OBSERVAÇÃO: **19.º**

31. OBSERVAÇÃO: **20.º**

32. OBSERVAÇÃO: **21.º**

33. OBSERVAÇÃO: **22.º**

34. OBSERVAÇÃO: **23.º**

35. OBSERVAÇÃO: **24.º**

36. OBSERVAÇÃO: **25.º**

37. OBSERVAÇÃO: **26.º**

38. OBSERVAÇÃO: **27.º**

39. OBSERVAÇÃO: **28.º**

40. OBSERVAÇÃO: **29.º**

41. OBSERVAÇÃO: **30.º**

42. OBSERVAÇÃO: **31.º**

43. OBSERVAÇÃO: **32.º**

44. OBSERVAÇÃO: **33.º**

45. OBSERVAÇÃO: **34.º**

46. OBSERVAÇÃO: **35.º**

47. OBSERVAÇÃO: **36.º**

48. OBSERVAÇÃO: **37.º**

49. OBSERVAÇÃO: **38.º**

50. OBSERVAÇÃO: **39.º**

51. OBSERVAÇÃO: **40.º**

52. OBSERVAÇÃO: **41.º**

53. OBSERVAÇÃO: **42.º**

54. OBSERVAÇÃO: **43.º**

55. OBSERVAÇÃO: **44.º**

56. OBSERVAÇÃO: **45.º**

57. OBSERVAÇÃO: **46.º**

58. OBSERVAÇÃO: **47.º**

59. OBSERVAÇÃO: **48.º**

60. OBSERVAÇÃO: **49.º**

61. OBSERVAÇÃO: **50.º**

62. OBSERVAÇÃO: **51.º**

63. OBSERVAÇÃO: **52.º**

64. OBSERVAÇÃO: **53.º**

65. OBSERVAÇÃO: **54.º**

66. OBSERVAÇÃO: **55.º**

67. OBSERVAÇÃO: **56.º**

68. OBSERVAÇÃO: **57.º**

69. OBSERVAÇÃO: **58.º**

70. OBSERVAÇÃO: **59.º**

71. OBSERVAÇÃO: **60.º**

72. OBSERVAÇÃO: **61.º**

73. OBSERVAÇÃO: **62.º**

74. OBSERVAÇÃO: **63.º**

75. OBSERVAÇÃO: **64.º**

76. OBSERVAÇÃO: **65.º**

77. OBSERVAÇÃO: **66.º**

78. OBSERVAÇÃO: **67.º**

79. OBSERVAÇÃO: **68.º**

80. OBSERVAÇÃO: **69.º**

81. OBSERVAÇÃO: **70.º**

82. OBSERVAÇÃO: **71.º**

83. OBSERVAÇÃO: **72.º**

84. OBSERVAÇÃO: **73.º**

85. OBSERVAÇÃO: **74.º**

86. OBSERVAÇÃO: **75.º**

87. OBSERVAÇÃO: **76.º**

88. OBSERVAÇÃO: **77.º**

89. OBSERVAÇÃO: **78.º**

90. OBSERVAÇÃO: **79.º**

91. OBSERVAÇÃO: **80.º**

92. OBSERVAÇÃO: **81.º**

93. OBSERVAÇÃO: **82.º**

94. OBSERVAÇÃO: **83.º**

95. OBSERVAÇÃO: **84.º**

96. OBSERVAÇÃO: **85.º**

97. OBSERVAÇÃO: **86.º**

98. OBSERVAÇÃO: **87.º**

99. OBSERVAÇÃO: **88.º**

100. OBSERVAÇÃO: **89.º**

101. OBSERVAÇÃO: **90.º**

102. OBSERVAÇÃO: **91.º**

103. OBSERVAÇÃO: **92.º**

104. OBSERVAÇÃO: **93.º**

105. OBSERVAÇÃO: **94.º**

106. OBSERVAÇÃO: **95.º**

107. OBSERVAÇÃO: **96.º**

108. OBSERVAÇÃO: **97.º**

109. OBSERVAÇÃO: **98.º**

110. OBSERVAÇÃO: **99.º**

111. OBSERVAÇÃO: **100.º**

112. OBSERVAÇÃO: **101.º**

113. OBSERVAÇÃO: **102.º**

114. OBSERVAÇÃO: **103.º**

115. OBSERVAÇÃO: **104.º**

116. OBSERVAÇÃO: **105.º**

117. OBSERVAÇÃO: **106.º**

118. OBSERVAÇÃO: **107.º**

119. OBSERVAÇÃO: **108.º**

120. OBSERVAÇÃO: **109.º**

121. OBSERVAÇÃO: **110.º**

122. OBSERVAÇÃO: **111.º**

123. OBSERVAÇÃO: **112.º**

124. OBSERVAÇÃO: **113.º**

125. OBSERVAÇÃO: **114.º**

126. OBSERVAÇÃO: **115.º**

127. OBSERVAÇÃO: **116.º**

128. OBSERVAÇÃO: **117.º**

129. OBSERVAÇÃO: **118.º**

130. OBSERVAÇÃO: **119.º**

131. OBSERVAÇÃO: **120.º**

132. OBSERVAÇÃO: **121.º**

133. OBSERVAÇÃO: **122.º**

134. OBSERVAÇÃO: **123.º**

135. OBSERVAÇÃO: **124.º**

136. OBSERVAÇÃO: **125.º**

137. OBSERVAÇÃO: **126.º**

138. OBSERVAÇÃO: **127.º**

139. OBSERVAÇÃO: **128.º**

140. OBSERVAÇÃO: **129.º**

141. OBSERVAÇÃO: **130.º**

142. OBSERVAÇÃO: **131.º**

143. OBSERVAÇÃO: **132.º**

144. OBSERVAÇÃO: **133.º**

145. OBSERVAÇÃO: **134.º**

146. OBSERVAÇÃO: **135.º**

147. OBSERVAÇÃO: **136.º**

148. OBSERVAÇÃO: **137.º**

149. OBSERVAÇÃO: **138.º**

150. OBSERVAÇÃO: **139.º**

151. OBSERVAÇÃO: **140.º**

152. OBSERVAÇÃO: **141.º**

153. OBSERVAÇÃO: **142.º**

154. OBSERVAÇÃO: **143.º**

155. OBSERVAÇÃO: **144.º**

156. OBSERVAÇÃO: **145.º**

157. OBSERVAÇÃO: **146.º**

158. OBSERVAÇÃO: **147.º**

159. OBSERVAÇÃO: **148.º**

160. OBSERVAÇÃO: **149.º**

161. OBSERVAÇÃO: **150.º**

162. OBSERVAÇÃO: **151.º**

163. OBSERVAÇÃO: **152.º**

164. OBSERVAÇÃO: **153.º**

165. OBSERVAÇÃO: **154.º**

166. OBSERVAÇÃO: **155.º**

167. OBSERVAÇÃO: **156.º**

168. OBSERVAÇÃO: **157.º**

169. OBSERVAÇÃO: **158.º**

170. OBSERVAÇÃO: **159.º**

171. OBSERVAÇÃO: **160.º**

172. OBSERVAÇÃO: **161.º**

173. OBSERVAÇÃO: **162.º**

174. OBSERVAÇÃO: **163.º**

175. OBSERVAÇÃO: **164.º**

176. OBSERVAÇÃO: **165.º**

177. OBSERVAÇÃO: **166.º**

178. OBSERVAÇÃO: **167.º**

179. OBSERVAÇÃO: **168.º**

180. OBSERVAÇÃO: **169.º**

181. OBSERVAÇÃO: **170.º**

182. OBSERVAÇÃO: **171.º**

183. OBSERVAÇÃO: **172.º**

184. OBSERVAÇÃO: **173.º**

185. OBSERVAÇÃO: **174.º**

186. OBSERVAÇÃO: **175.º**

187. OBSERVAÇÃO: **176.º**

188. OBSERVAÇÃO: **177.º**

189. OBSERVAÇÃO: **178.º**

190. OBSERVAÇÃO: **179.º**

191. OBSERVAÇÃO: **180.º**

192. OBSERVAÇÃO: **181.º**

193. OBSERVAÇÃO: **182.º**

194. OBSERVAÇÃO: **183.º**

195. OBSERVAÇÃO: **184.º**

196. OBSERVAÇÃO: **185.º**

197. OBSERVAÇÃO: **186.º**

198. OBSERVAÇÃO: **187.º**

199. OBSERVAÇÃO: **188.º**

200. OBSERVAÇÃO: **189.º**

201. OBSERVAÇÃO: **190.º**

202. OBSERVAÇÃO: **191.º**

203. OBSERVAÇÃO: **192.º**

204. OBSERVAÇÃO: **193.º**

205. OBSERVAÇÃO: **194.º**

206. OBSERVAÇÃO: **195.º**

207. OBSERVAÇÃO: **196.º**

208. OBSERVAÇÃO: **197.º**

209. OBSERVAÇÃO: **198.º**

210. OBSERVAÇÃO: **199.º**

211. OBSERVAÇÃO: **200.º**

212. OBSERVAÇÃO: **201.º**

213. OBSERVAÇÃO: **202.º**

214. OBSERVAÇÃO: **203.º**

215. OBSERVAÇÃO: **204.º**

216. OBSERVAÇÃO: **205.º**

217. OBSERVAÇÃO: **206.º**

218. OBSERVAÇÃO: **207.º**

219. OBSERVAÇÃO: **208.º**

220. OBSERVAÇÃO: **209.º**

221. OBSERVAÇÃO: **210.º**

222. OBSERVAÇÃO: **211.º**

223. OBSERVAÇÃO: **212.º**

224. OBSERVAÇÃO: **213.º**

225. OBSERVAÇÃO: **214.º**

226. OBSERVAÇÃO: **215.º**

227. OBSERVAÇÃO: **216.º**

228. OBSERVAÇÃO: **217.º**

229. OBSERVAÇÃO: **218.º**

230. OBSERVAÇÃO: **219.º**

231. OBSERVAÇÃO: **220.º**

232. OBSERVAÇÃO: **221.º**

233. OBSERVAÇÃO: **222.º**

234. OBSERVAÇÃO: **223.º**

235. OBSERVAÇÃO: **224.º**

236. OBSERVAÇÃO: **225.º**

237. OBSERVAÇÃO: **226.º**

238. OBSERVAÇÃO: **227.º**

239. OBSERVAÇÃO: **228.º**

240. OBSERVAÇÃO: **229.º**

241. OBSERVAÇÃO: **230.º**

242. OBSERVAÇÃO: **231.º**

243. OBSERVAÇÃO: **232.º**

244. OBSERVAÇÃO: **233.º**

245. OBSERVAÇÃO: **234.º**

246. OBSERVAÇÃO: **235.º**

247. OBSERVAÇÃO: **236.º**

248. OBSERVAÇÃO: **237.º**

249. OBSERVAÇÃO: **238.º**

250. OBSERVAÇÃO: **239.º**

251. OBSERVAÇÃO: **240.º**

252. OBSERVAÇÃO: **241.º**

253. OBSERVAÇÃO: **242.º**

254. OBSERVAÇÃO: **243.º**

255. OBSERVAÇÃO: **244.º**

256. OBSERVAÇÃO: **245.º**

257. OBSERVAÇÃO: **246.º**

258. OBSERVAÇÃO: **247.º**

259. OBSERVAÇÃO: **248.º**

260. OBSERVAÇÃO: **249.º**

261. OBSERVAÇÃO: **250.º**

262. OBSERVAÇÃO: **251.º**

263. OBSERVAÇÃO: **252.º**

264. OBSERVAÇÃO: **253.º**

265. OBSERVAÇÃO: **254.º**

266. OBSERVAÇÃO: **255.º**

267. OBSERVAÇÃO: **256.º**

268. OBSERVAÇÃO: **257.º**

269. OBSERVAÇÃO: **258.º**

270. OBSERVAÇÃO: **259.º**

271. OBSERVAÇÃO: **260.º**

272. OBSERVAÇÃO: **261.º**

273. OBSERVAÇÃO: **262.º**

274. OBSERVAÇÃO: **263.º**

275. OBSERVAÇÃO: **264.º**

276. OBSERVAÇÃO: **265.º**

277. OBSERVAÇÃO: **266.º**

278. OBSERVAÇÃO: **267.º**

279. OBSERVAÇÃO: **268.º**

280. OBSERVAÇÃO: **269.º**

281. OBSERVAÇÃO: **270.º**

282. OBSERVAÇÃO: **271.º**

283. OBSERVAÇÃO: **272.º**

284. OBSERVAÇÃO: **273.º**

285. OBSERVAÇÃO: **274.º**

286. OBSERVAÇÃO: **275.º**

287. OBSERVAÇÃO: **276.º**

288. OBSERVAÇÃO: **277.º**

289. OBSERVAÇÃO: **278.º**

290. OBSERVAÇÃO: **279.º**

291. OBSERVAÇÃO: **280.º**

292. OBSERVAÇÃO: **281.º**

293. OBSERVAÇÃO: **282.º**

294. OBSERVAÇÃO: **283.º**

295. OBSERVAÇÃO: **284.º**

296. OBSERVAÇÃO: **285.º**

297. OBSERVAÇÃO: **286.º**

298. OBSERVAÇÃO: **287.º**

299. OBSERVAÇÃO: **288.º**

300. OBSERVAÇÃO: **289.º**

301. OBSERVAÇÃO: **290.º**

302. OBSERVAÇÃO: **291.º**

303. OBSERVAÇÃO: **292.º**

304. OBSERVAÇÃO: **293.º**

305. OBSERVAÇÃO: **294.º**

306. OBSERVAÇÃO: **295.º**

307. OBSERVAÇÃO: **296.º**

308. OBSERVAÇÃO: **297.º**

309. OBSERVAÇÃO: **298.º**

310. OBSERVAÇÃO: **299.º**

311. OBSERVAÇÃO: **300.º**

312. OBSERVAÇÃO: **301.º**

313. OBSERVAÇÃO: **302.º**

314. OBSERVAÇÃO: **303.º**

315. OBSERVAÇÃO: **304.º**

316. OBSERVAÇÃO: **305.º**

317. OBSERVAÇÃO: **306.º**

318. OBSERVAÇÃO: **307.º**

319. OBSERVAÇÃO: **308.º**

320. OBSERVAÇÃO: **309.º**

321. OBSERVAÇÃO: **310.º**

322. OBSERVAÇÃO: **311.º**

323. OBSERVAÇÃO: **312.º**

324. OBSERVAÇÃO: **313.º**

325. OBSERVAÇÃO: **314.º**

326. OBSERVAÇÃO: **315.º**

327. OBSERVAÇÃO: **316.º**

328. OBSERVAÇÃO: **317.º**

329. OBSERVAÇÃO: **318.º**

330. OBSERVAÇÃO: **319.º**

331. OBSERVAÇÃO: **320.º**

332. OBSERVAÇÃO: **321.º**

333. OBSERVAÇÃO: **322.º**

334. OBSERVAÇÃO: **323.º**

335. OBSERVAÇÃO: **324.º**

336. OBSERVAÇÃO: **325.º**

337. OBSERVAÇÃO: **326.º**

338. OBSERVAÇÃO: **327.º**

339. OBSERVAÇÃO: **328.º**

340. OBSERVAÇÃO: **329.º**

341. OBSERVAÇÃO: **330.º**

342. OBSERVAÇÃO: **331.º**

343. OBSERVAÇÃO: **332.º**

344. OBSERVAÇÃO: **333.º**

345. OBSERVAÇÃO: **334.º**

346. OBSERVAÇÃO: **335.º**

347. OBSERVAÇÃO: **336.º**

348. OBSERVAÇÃO: **337.º**

349. OBSERVAÇÃO: **338.º**

350. OBSERVAÇÃO: **339.º**

351. OBSERVAÇÃO: **340.º**

352. OBSERVAÇÃO: **341.º**

353. OBSERVAÇÃO: **342.º**

354. OBSERVAÇÃO: **343.º**

355. OBSERVAÇÃO: **344.º**

356. OBSERVAÇÃO: **345.º**

357. OBSERVAÇÃO: **346.º**

358. OBSERVAÇÃO: **347.º**

359. OBSERVAÇÃO: **348.º**

360. OBSERVAÇÃO: **349.º**

361. OBSERVAÇÃO: **350.º**

362. OBSERVAÇÃO: **351.º**

363. OBSERVAÇÃO: **352.º**

364. OBSERVAÇÃO: **353.º**

365. OBSERVAÇÃO: **354.º**

366. OBSERVAÇÃO: **355.º**

367. OBSERVAÇÃO: **356.º**

368. OBSERVAÇÃO: **357.º**

369. OBSERVAÇÃO: **358.º**

370. OBSERVAÇÃO: **359.º**

371. OBSERVAÇÃO: **360.º**

372. OBSERVAÇÃO: **361.º**

373. OBSERVAÇÃO: **362.º**

374. OBSERVAÇÃO: **363.º**

375. OBSERVAÇÃO: **364.º**

376. OBSERVAÇÃO: **365.º**

377. OBSERVAÇÃO: **366.º**

378. OBSERVAÇÃO: **367.º**

379. OBSERVAÇÃO: **368.º**

380. OBSERVAÇÃO: **369.º**

381. OBSERVAÇÃO: **370.º**

382. OBSERVAÇÃO: **371.º**

383. OBSERVAÇÃO: **372.º**

384. OBSERVAÇÃO: **373.º**

385. OBSERVAÇÃO: **374.º**

386. OBSERVAÇÃO: **375.º**

387. OBSERVAÇÃO: **376.º**

388. OBSERVAÇÃO: **377.º**

389. OBSERVAÇÃO: **378.º**

390. OBSERVAÇÃO: **379.º**

391. OBSERVAÇÃO: **380.º**

392. OBSERVAÇÃO: **381.º**

393. OBSERVAÇÃO: **382.º**

394. OBSERVAÇÃO: **383.º**

395. OBSERVAÇÃO: **384.º**

396. OBSERVAÇÃO: **385.º**

397. OBSERVAÇÃO: **386.º**

398. OBSERVAÇÃO: **387.º**

399. OBSERVAÇÃO: **388.º**

400. OBSERVAÇÃO: **389.º**

401. OBSERVAÇÃO: **390.º**

402. OBSERVAÇÃO: **391.º**

403. OBSERVAÇÃO: **392.º**

404. OBSERVAÇÃO: **393.º**

405. OBSERVAÇÃO: **394.º**

406. OBSERVAÇÃO: **395.º**

407. OBSERVAÇÃO: **396.º**

408. OBSERVAÇÃO: **397.º**

409. OBSERVAÇÃO: **398.º**

410. OBSERVAÇÃO: **399.º**

411. OBSERVAÇÃO: **400.º**

412. OBSERVAÇÃO: **401.º**

413. OBSERVAÇÃO: **402.º**

414. OBSERVAÇÃO: **403.º**

415. OBSERVAÇÃO: **404.º**

416. OBSERVAÇÃO: **405.º**

417. OBSERVAÇÃO: **406.º**

418. OBSERVAÇÃO: **407.º**

419. OBSERVAÇÃO: **408.º**

420. OBSERVAÇÃO: **409.º**

421. OBSERVAÇÃO: **410.º**

422. OBSERVAÇÃO: **411.º**

423. OBSERVAÇÃO: **412.º**

424. OBSERVAÇÃO: **413.º**

425. OBSERVAÇÃO: **414.º**

426. OBSERVAÇÃO: **415.º**

427. OBSERVAÇÃO: **416.º**

428. OBSERVAÇÃO: **417.º**

429. OBSERVAÇÃO: **418.º**

430. OBSERVAÇÃO: **419.º**

431. OBSERVAÇÃO: **420.º**

432. OBSERVAÇÃO: **421.º**

433. OBSERVAÇÃO: **422.º**

434. OBSERVAÇÃO: **423.º**

435. OBSERVAÇÃO: **424.º**

436. OBSERVAÇÃO: **425.º**

437. OBSERVAÇÃO: **426.º**

438. OBSERVAÇÃO: **427.º**

439. OBSERVAÇÃO: **428.º**

440. OBSERVAÇÃO: **429.º**

441. OBSERVAÇÃO: **430.º**

442. OBSERVAÇÃO: **431.º**

443. OBSERVAÇÃO: **432.º**

444. OBSERVAÇÃO: **433.º**

445. OBSERVAÇÃO: **434.º**

446. OBSERVAÇÃO: **435.º**

447. OBSERVAÇÃO: **436.º**

448. OBSERVAÇÃO: **437.º**

449. OBSERVAÇÃO: **438.º**

450. OBSERVAÇÃO: **439.º**

451. OBSERVAÇÃO: **440.º**

452. OBSERVAÇÃO: **441.º**

453. OBSERVAÇÃO: **442.º**

454

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIDADE: NOSSA SENHORA APARE

WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO

RUA PARAIBA, 14
 37110-000, NOSSA SENHORA APARE ELOI MENDES-MG
 ROTA: D-2 1500

DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2025
 Nº. CUEA: 06266022025-2
 CATEGORIA/USO: 1-RES;

LIGACAO: 6266-1 ID. ELETRO.: 30262660

DESCRICAÇÃO	VALOR
TARIFA DE AGUA	28,42
TARIFA DE ESGOTO	8,52
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	8,53
MULTA DE PAGAMENTOS ATRASADOS 01/2025	8,17

Autorarquia Municipal immune a retencao de IRRF conforme Consti-
 tuicao Federal de 1988 -Art. 150, VI, paragrafo 2o e
 IN: RFB 1234/2012 capitulo III, Art 4o anexo XV.

PLANTAO LIGUE (35) 3264-0550 WHATSAPP (35) 9.8856-0023

DATA LEITURA ANTERIOR
 22/01/2025
 VENCIMENTO
 03/03/2025

DATA LEITURA ATUAL
 21/02/2025
 VALOR A PAGAR
 R\$ 37,63

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
928 m³	941 m³	13 m³	13 m³	13 m³
Nº. DO HIDROMETRO A186696477		124	HIDROMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 27/02/2019

OCORRENCIA:
 0- SEM OCORRENCIA

MES: OUTUBRO DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	07461227438
Nome do condutor	WESLEY DE AZEVEDO
Naturalidade/UF	ELOI MENDES/MG
Data de nascimento	29/10/2001
Número da identidade	MG22642815-SSP/MG
Filiação (Pai)	WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO
(Mãe)	MARIANGELA SALVINO
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	105.705.976-50
Habilitado em	11/09/2020
Categoria concedida	D
Validade CNH	07/11/2032
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação
	B 04/09/2020
	D 15/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - 15 horas e 36 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

1A8BD.A88D5.45B06.7F634

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: WESLEY DE AZEVEDO
Registro Geral: MG - 22642815
Nome do Pai: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO
Nome da Mãe: MARIANGELA SALVINO
Data de Nascimento: 29/10/2001
Naturalidade: ELOI MENDES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 25/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29560492

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
 - Clique no botão [Conferir]
 - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
 - Clique no botão [Conferir]



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 215366662025

Página N.º 108
Data 10, 07, 25
Servidor [assinatura]

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **WESLEY DE AZEVEDO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO** e **MARIANGELA SALVINO**, nascido(a) aos 29/10/2001, natural de Elói Mendes-MG, CPF 105.705.976-50.

Esta certidão foi expedida em **25/02/2025** às **10:36** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 215366662025.



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WESLEY DE AZEVEDO
CPF: 105.705.976-50
RG: 22642815
Nome pai: WILSON JOQUIM DE AZEVEDO
Nome mãe: MARIANGELA SALVINO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir, o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 17 de Fevereiro de 2025 às 16:04

ELÓI MENDES, 18 de Fevereiro de 2025 às 09:07

Código de Autenticação: 2502-1809-0712-0836-5558

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13676645/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WESLEY DE AZEVEDO

OU

CPF n. 105.705.976-50

Certidão emitida em 17/02/2025, às 16:45:27 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do S. 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados e Jur 1G / JEF Virtual e Processual/Juris/Oracl) até 17/02/2025, às 09:01:35;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO** abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13676645

Código de Validação: 524B A324 A00A ABE1 7F64 0996 0FCD 7EE8

Data da Atualização: 17/02/2025, às 09:01:35



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALAM

00143216465

PLACA EXERCÍCIO

EIJ5I22 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2009 2009

NÚMERO DO CRV

233637299151



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86306410129

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI - LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWMF07XX9P027462

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 14/02/2025 às 19:25:18.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. CARROC.

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Lê o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
ALUGUEL

Página N.º 111

Data 10/07/25

Servidor

CAPACIDADE

1.14

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ711867

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

12P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CPF / CNPJ

05.382.910/0001-08

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

26/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Geraldo

TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES

GRUPO 2	GRUPO 6
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO

GRUPO 3	GRUPO 7
ESTEPE	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ELÁSTICOS
CINTO DE SEGURANÇA DE MOTOR DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS MOTORISADORES DE ENERGIA
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE REGULAGEM
VIDROS	ELEMENTOS LIMITADORES

GRUPO 3	GRUPO 7
LANTERNAS	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
RETROREFLECTORES	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA

GRUPO 4	GRUPO 8
FÁROIS PRINCIPAIS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁROIS AUXILIARES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LUZES DO PAINEL	ESTADO GERAL DOS PNEUS
	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS

GRUPO 5	GRUPO 9
FREIOS DE SERVIÇOS	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	VIDROS E JANELAS
COMANDOS	BANCOS
SERVOFREIO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

OBJETIVA REAL VISTORIA

Luís 2 GERALDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2001 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PERICULOSO



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
 CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
 (Contratada)
 Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
 Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71**

Dados de Controle

No. Proposta 7819732	Ramo 982	Id 7819732	Protocolo 1740405756837
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 12

Informações do Seguro

Vigência 24/02/2025 até 24/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custelo 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	15.000,00	12

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	15.000,00	100	4,33
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	15.000,00	100	0,86
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	3.000,00	20	10,39

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	15.000,00	100	17,86
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	15.000,00	100	3,67
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	3.000,00	20	42,85

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 15.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0386	Fatura Anual R\$ 15,58
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Passageiro

Quantidade de Assentos 11	Capital Total R\$ 165.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3896	Fatura Anual R\$ 64,28
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:51:43	Folha 1 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

X

[Handwritten signature]



**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 79,56		IOF Estimado 0,30		Prêmio Total Estimado 79,86	
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento 01		Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 79,86		

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI LOTAÇÃO -12 -Placa: EU5122
Chassi: 9BWMF07XX9P027462 -Ano Fabricação: 2009 -Ano Modelo -2009 -Assentos:12

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtd de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:51:43	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

X



**Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**
Processo SUSEP: 16.414.001481/2008-71

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.
Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.
A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.
A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.
O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br
O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.
ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patineta elétrica, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais) Email SEGUROS@sicoobcredivar.com.br
--


Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretora de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031264	Telefone 0312139870	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:51:43	Folha 3 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Página nº 114
Data..10 07/25 -
Servidor: 



NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 618-0 Matriz - Rua Sempelo Viena, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745609653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:51:43	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

X





**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001481/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta 7619732	Ramo 982	Id 7819732	Protocolo 1740405756837
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 6.982.810/0001-08
---	---------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 24/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGUADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 24/02/2025	Data de Referência 24/02/2025	Data da última atualização 24/02/2025	Hora 10:51:43	Folha 5 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

l

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta 7819732	Ramo 982	Id 7819732	Protocolo 1740405756837
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente RS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CNPJ 5.382.910/0001-08
---	---------------------------

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguradora denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, deverão ter o significado a eles atribuídos nas **CONDIÇÕES GERAIS**.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** é estabelecer regras que regerão a contratação da **APÓLICE DE SEGURO COLETIVO** para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As **COBERTURAS** contratadas constam na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas **CONDIÇÕES GERAIS** que integram este **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**, cujo pagamento será devido nos limites do **CAPITAL SEGURADO** determinados na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o **SEGURADO** ou o(s) **BENEFICIÁRIOS** tenham direito ao recebimento da **COBERTURA**, constará na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**, na **APÓLICE** e no **CERTIFICADO**.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao **ESTIPULANTE** a título de pró-labore deverá ser informada ao **SEGURADO TITULAR** antes da adesão ao seguro e deverá constar na **PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** e nos **CERTIFICADOS INDIVIDUAIS**.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este **CONTRATO DE SEGURO** terá a vigência definida na **PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO**, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas **CONDIÇÕES GERAIS** e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do **ESTIPULANTE**:

I - fornecer à **TOKIO MARINE** todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a **TOKIO MARINE** informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste **CONTRATO DE SEGURO COLETIVO** e nas **CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO**;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avallar as condições do seguro e limites contratuais. caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

- 9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).
- 9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

l

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);
- b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
SEBASTIAO MARCOS MENDES	051.660.036-24

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
SEBASTIAO MARCOS MENDES	051.660.036-24



Comprovante do Pix

24/02/2025 - 12:42:18

Devidor
Ra Transportes De Cargas Ltda

CNPJ
05.382.910/0001-08

Informações adicionais

Título
7928131814856

VENCIMENTO
01/03/2025

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
05/03/2025

Dados do pagador

De
Sebastião Marcos Mendes

CPF
***.660.036-**

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação
E9040088820250224154235031103675

Data e hora da transação
24/02/2025 - 12:42:18

Código da autenticação
B9DE63B716C61BFF1775091

Valor pago
R\$ 79,86

Identificação do pagamento
24e6e6bd2e8d49aaa75fed569a42b94

Informação para o pagador
PROPOSTA: 7819732

Forma de pagamento
Ag 3123 Cc 1000903-0

Dados do receptor

Para
Tokio Marina Seguradora S A

CNPJ
33.***.***70001-0*

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Informações do pagamento

Vencimento
01/03/2025

Validade após vencimento
0 dias

Valor original
R\$ 79,86

Comprovante do Pix



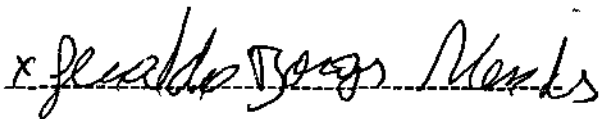
DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante R S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-08, sediada na Rua Projetada Três n.º 356, Bairro Capetinga, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.


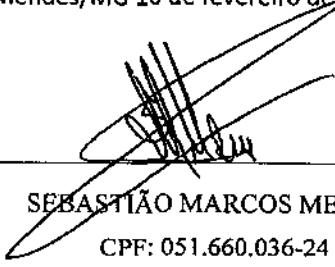
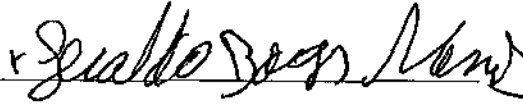


GERALDO BORGES MENDES

CPF: 214.745.326-91


20

FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR

	Nome:	GERALDO BORGES MENDES
	Endereço:	Rua: Presidente Getulio Vargas n 511 Bairro: Centro Eloi Mendes-MG CEP: 37.110-000
CNH:	02932147169	
Linha n.º:	02	
Veículo Conduzido:	VW/KOMBI PLACA EIJ-5I22	
Data de nascimento:	28/06/1953	
CPF:	214.745.326-91	
Nome da Empresa:	RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	
Representante Legal:	SEBASTIÃO MARCOS MENDES	
<p>Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.</p>		
ASSINATURA		
<p>Elói Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  SEBASTIÃO MARCOS MENDES CPF: 051.660.036-24 </div> <div style="text-align: center;">  Conductor </div> </div>		



Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG

 SUS *Receituário*

Ambulatório Médico

Atestado de Saúde

Atesto que Guilherme Borges

Por mim examinado, não apresenta sinais ou sintomas de doenças infecto-contagiosas, vícios e/ou deformidades físicas ou mesmo deficit neuro-psíquico estando portanto apto para exercer suas atividades.

Elói Mendes, 10 de 08 de 20

Ass. Dr. Vitor Ferraz Cadornani
CRM-MG 44845

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	02932147169
Nome do condutor	GERALDO BORGES MENDES
Naturalidade/UF	ELOI MENDES/MG
Data de nascimento	28/06/1953
Número da identidade	M2456104-SSP/MG
Filiação (Pai)	JOAO GREGORIO MENDES
(Mãe)	GERALDA BORGES DE JESUS
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	214.745.326-91
Habilitado em	12/10/1980
Categoria concedida	D
Validade CNH	20/07/2026
Correção visual	NAO
Pontuação	0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - 15 horas e 33 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

F5CD8.DA1B4.56DBA.AB331

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: GERALDO BORGES MENDES
Registro Geral: M - 2456104
Nome do Pai: JOAO GREGORIO MENDES
Nome da Mãe: GERALDA BORGES DE JESUS
Data de Nascimento: 28/06/1953
Naturalidade: ELOI MENDES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29411739

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
 - Clique no botão [Conferir]
 - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
 - Clique no botão [Conferir]



Nº 205659082025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GERALDO BORGES MENDES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO GREGORIO MENDES e GERALDA BORGES MENDES, nascido(a) aos 28/06/1953, natural de Elói Mendes-MG, CPF 214.745.326-91.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025** às **17:32** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 205659082025.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ELÓI MENDES

Página N.º 131
Data 10.04.25
Servidor

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GERALDO BORGES MENDES
CPF: 214.745.326-91
RG: 2456104
Nome pai: JOAO GREGORIO MENDES
Nome mãe: GERALDA BORGES DE JESUS

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 17:04

ELÓI MENDES, 07 de Fevereiro de 2025 às 17:04

Código de Autenticação: 2502-0717-0447-0580-4489

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13622880/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GERALDO BORGES MENDES

OU

CPF n. 214.745.326-91

Certidão emitida em 07/02/2025, às 14:18:47 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e desinstituto;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas Legados e Jur TG, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracla) até 07/02/2025, às 07:27:36;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- sistema processual do TRF da 1ª Região referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13622880

Código de Validação: D385 C61A 1349 1F8D 5D25 7AB3 2A80 D387

Data da Atualização: 07/02/2025, às 07:27:36





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº 134

Data: 10/07/25

Servidor:

Contrato nº 37 / 2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14/2025
Fornecedor: RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		CPNJ: 05.382.910/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 67.893,00	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

CONTRATO ADMINISTRATIVO 37 / 2025

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG e a empresa RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, no CNPJ sob o nº05.382.910/0001-08, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na RUA PROJETADA TRES, 356, bairro CAPETINGA, CEP: 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a).SEBASTIÃO MARCOS MENDES, portador da identidade nº , CPF nº 051.XXX.XXX-24, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº.37 / 2025, decorrente do DISPENSA nº3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
2	286	LINHA 02 - TRANSPORTE - MARIA DO CARMO/TARGINO NOGUEIRA	KM	5.830	4,20	24.486,00
23	310	LINHA 26 - TRANSPORTE - TARGINO/BRASILINO/LUISA/CARROSSEL/NORMA DE BRITO	KM	4.240	4,20	17.808,00
38	325	LINHA 42 - TRANSPORTE - BRASILINO/JÚLIA/NORMA/CARROSSEL/TARGINO	KM	6.095	4,20	25.599,00

1.2 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 - A proposta do contratado



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 135
Data: 10/04/25
Servidor: AB

1.2.4 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGACAO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de **R\$ 67.893,00** sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 136

Data: 10/07/25

Servidor: 8

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

~~CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE (ART. 92.V)~~

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 30/04/2025.

~~CLAUSULA OITAVA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS (ART. 92.VIII)~~

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
248	02.07.02-3390.39.00-12.361.0407-4.379	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

~~CLAUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO~~

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

~~CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)~~

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 137

Data: 10/07/25

Servidor: [assinatura]

10.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA:

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 - Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

12.1.9 - A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 138

Data: 10/07/25

Servidor:

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 139
Data: 10/07/25
Servidor:

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 140

Data: 10/07/25

Servidor:

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

~~CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUCAO (ART. 92, XII)~~

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

~~CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)~~

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 14

Data: 10/07/25

Servidor: [assinatura]

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. **Moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 142

Data: 10/07/25

Servidor: [assinatura]

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 143

Data: 10/07/25

Servidor: [assinatura]

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos
ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº 144
Data: 10/09/25
Servidor: 10

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GESTAO E FISCALIZACAO

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 383 I/2023.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICACAO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal n.º 3.303, de 2024.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 125
Data: 10/07/25
Servidor: [assinatura]

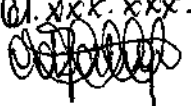
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

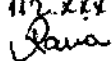
Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante


RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Darina de Jesus Rocha
CPF: 001.111.111-45


Nome: Ana Elcídia de Souza
CPF: 112.111.111-79




Memorando 1.699/2025

Responder apenas via 1Doc

ELOI MENDES

pagina nº 146
Data: 10.04.25
Servidor:

Maxwel L. **SME**

Para

SMA-LIC = Licita...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-LIC - Licitações

5 setores envolvidos

SME SMA-LIC SMA SMA-RH SME-TE

23/04/2025 08:10

Aditivo dos Kombeiros

Prezados, Bom Dia!

Venho através deste, solicitar que seja realizado Aditivo para o Transporte Escolar Rural (kombeiros), por mais um mês, tempo necessário para a realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Quem já visualizou? | 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
1.699/2025**

24/04/2025 09:22

(Respondido)

Prezados, Venho por meio deste solicitar autorização para proceder com aditivo de periodo referente ao processo: 14/2025 - dispensa: 03/2025.

Atenciosamente

Waleska S. **SMA-LIC**

SMA - Secretaria...

A/C Wilson A.

CC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? | 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.699/2025**

24/04/2025 15:37

(Respondido)

Vistos etc.,

DESPACHO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 62B0-C412-3BB5-2AFB



Wilson A. SMA-LIC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Autorizo a realização dos termos aditivos solicitados pelo Secretário de Educação, conforme justificativa exposta no despacho.

Deixo ciente o Secretário requisitante que, não serão mais aditivos aditivos antes do novo processo licitatório.

Página nº 147
Data: 10/04/25
Servidor: [assinatura]

Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - SMA-LIC

Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

auxiliem a

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC na formalização dos termos aditivos.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2025 15:37:28 Wilson César de Araújo SMA-LIC assinou digitalmente Memorando 2-1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 3-
1.699/2025**

25/04/2025 14:14
(Respondido)

Prezados, o Termo Aditivo já foi elaborado. Os responsáveis pelo transporte (kombis) podem comparecer para assiná-lo.

Waleska S. SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:15:27 Waleska Aparecida da Silva SMA-LIC arquivou.

**Despacho 4-
1.699/2025**

25/04/2025 14:34
(Respondido)

DESPACHO

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Marcos Antônio dos Santos - SME-TE | Maxwell Ximenes Lourenço - SME

Envolvidos internos
acompanhando
CC

gentileza informar os fornecedores para que compareçam a Prefeitura para assinar os termos aditivos.

Nada mais.



Registre-se.
Cumpra-se.

Wilson César de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 14:34:30 - Wilson César de Araújo **SMA** assinou digitalmente Memorando 4- 1.699/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 5-
1.699/2025

28/04/2025 16:44

Boa tarde!

(Respondido)

Os fornecedores (kombéiros) foram cientificados para comparecimento na Prefeitura para assinarem os termos aditivos.

Marcos S. **SME-TE**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

At.te,

Marcos Antônio dos Santos
Encarregado do Transporte

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 19:26:59 - Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

Despacho 6-
1.699/2025

05/05/2025 16:53

Prezados,

(Respondido)

Solicito, gentilmente, que as empresas LOREDANE TRANSPORTES LTDA, TRANSPORTE LOPES E JARDULIO LTDA, LADEL TRANSPORTES LTDA, E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME compareçam para a assinatura do termo aditivo ao contrato, a fim de darmos continuidade regular ao processo.

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Ficamos à disposição para agendar data e horário conforme a disponibilidade de cada empresa.

Atenciosamente:

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-
1.699/2025

Bom Dia!

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eioimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 62E0-C412-3EB5-2AFB



06/05/2025 09:20

(Respondido)

Maxwel L. **SME**

Envolvidos Internos
acompanhando
CC

Já solicitei das empresas, para que o representante compareça a secretaria.

Atenciosamente

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

Nº 149
Data: 10.07.25
Servidor: 8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 09:44:08

Ana Cláudia de Paiva **SMA-RH** arquivou.

**Despacho 8-
1.699/2025**

22/05/2025 08:24

(Respondido)

Waleska S. **SMA-LIC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, bom dia.

Com a demanda concluída, o presente memorando será arquivado.

Atenciosamente.

Waleska Aparecida da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** arquivou

22/05/2025 08:24:16

Waleska Aparecida da Silva **SMA-LIC** parou de acompanhar.

22/05/2025 09:18:36

Carina de Jesus Rocha **SMA-RH** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** arquivou.

23/05/2025 12:31:47

Wilson César de Araújo **SMA** parou de acompanhar.

26/05/2025 11:57:37

Maxwel Ximenes Lourenço **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Horácio Alves Perelra, nº 335 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37110-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2025 10:44:26 por Waleska Aparecida da Silva - AGENTE ADMINISTRATIVO

Este documento contém assinatura digital, realizada por WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://elotrendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 82E0-C412-3BB5-2AFB





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA N.º: 50
DATA: 10/07/25
SERVIDOR: [assinatura]

Contrato n.º: <u>37/2025</u>	Processo n.º: <u>14/2025</u>	DISPENSA n.º: <u>3/2025</u>
Fornecedor: <u>RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA</u>	CPNJ: <u>05.382.910/0001-08</u>	
Objeto: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBIE VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
Data de assinatura do Contrato: <u>07/03/2025</u>	Data de Assinatura do Aditivo: <u>25/04/2025</u>	
Tipo de Alteração: <u>Período/Quantidade</u>		

ADITIVO AO CONTRATO n.º 1

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF n.º 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG e, CEP: 37.110-000, e a firma RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.382.910/0001-08, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na R PROJETADA TRES, 356, bairro CAPETINGA, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). SEBASTIÃO MARCOS MENDES inscrito no CPF sob o n.º 051.XXX.XXX-24 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei n.º 9.069/95, Decreto Municipal n.º 2.677/2020, e Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBIE E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais (1) (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº 15

DATA: 10/07/25

SERVIDOR: Q

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
2	LINHA 02	KM	1.138,00	1.457,50	4,20	6.121,50
23	LINHA 26	KM	1.656,00	1.060,00	4,20	4.452,00
38	LINHA 42	KM	1.505,00	1.523,75	4,20	6.399,75

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

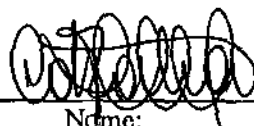
Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

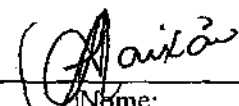
Elói Mendes, 25/04/2025


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante


RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF:
Carina de Jesus Rocha
061.0xx.xxx.45


Nome:
CPF:
Soriane Espo Paixão
076.xxx.xxx-07

Ofício nº 15/2025

Elói Mendes, 30 de Maio de 2025.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Processo nº 14/2025

Prezadas,

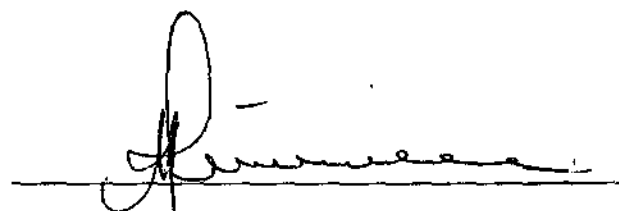
Venho, por meio deste, solicitar a análise e providências necessárias para a realização de aditivo ao contrato vigente referente ao Processo nº 14/2025, conforme a planilha anexa.

A justificativa para a presente solicitação está fundamentada na importância da continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente o direito fundamental de acesso à educação garantido às crianças e adolescentes. O transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso possam frequentar regularmente as unidades de ensino, em conformidade com a legislação educacional e o princípio de continuidade do serviço público.

Destaco que a prorrogação do referido contrato é imprescindível para evitar qualquer prejuízo à comunidade escolar e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário(a) Municipal de Educação

PLANILHA DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR						
MAIO 2025 - 20 DIAS LETIVOS						
LINHA	EMPRESA	VEICULO	VALOR KM	TOTAL KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS
1	ANTÔNIO CARLOS COELHO	VAN	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
2	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00	R\$ 13.020,00
3	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	92	R\$ 386,40	R\$ 7.728,00
4	PEREIRA E PEREIRA	VAN	R\$ 4,20	87	R\$ 365,40	R\$ 6.942,00
5	LEONEL E CIA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
7	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
8	FRANKLIN H. PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	85	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
9	LOPES E JARDULIO	VAN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	73	R\$ 306,60	R\$ 6.132,00
11	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	71	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
12	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
13	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	77	R\$ 323,40	R\$ 6.543,60
14	SILVA NOVAIS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
15	ZAVA BUENO	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
16	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	54	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00
18	E FERREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
19	DONIZETI DA SILVA F.	KOMBI	R\$ 4,20	63	R\$ 264,60	R\$ 5.292,00
20	LOREDANI	KOMBI	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
21	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
23	LOPES E JARDULIO	MICROONIBUS	R\$ 7,00	153	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00
24	LADEL TRANSPORTE	MICROONIBUS	R\$ 7,00	175	R\$ 1.225,00	R\$ 25.004,00
26	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	86	R\$ 361,20	R\$ 7.224,00
27	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	118	R\$ 495,60	R\$ 9.912,00
28	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
29	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.302,00
30	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00	R\$ 8.584,00
32	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.542,00
33	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	59	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
34	EDSON MORAIS	KOMBI	R\$ 4,20	165	R\$ 693,00	R\$ 14.145,60
35	WILSON J. AZEVEDO	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.140,00
36	ZEZINHO E FILHO	KOMBI	R\$ 4,20	123	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 399,00	R\$ 8.173,20
38	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80	R\$ 7.434,00
39	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
40	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
41	DA BORGES	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
45	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
					TOTAL MENSAL:	R\$ 365.598,00



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PAGINA Nº 154
DATA: 10/07/25
SERVIDOR: [assinatura]

Contrato nº: 37/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 3/2025
Fornecedor: RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		CPNJ: 05.382.910/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

ADITIVO AO CONTRATO nº 2

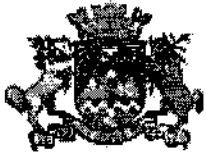
O MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 001.776.438-62, CPF nº 001.776.438-62-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes -MG, CEP: 37.110-000, e a firma RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.382.910/0001-08, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na R PROJFUTADA TRES, 356, bairro CAPETINGA, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). SEBASTIÃO MARCOS MENDES inscrito no CPF sob o nº 051.660.036-24 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a justificativa de REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIA INTERRUPTÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIA INTERRUPTÃO COMPROMETERIA DIRETAMENTE O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ACESSO À EDUCAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O TRANSPORTE ESCOLAR É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO POSSAM COMPARECER REGULARMENTE ÀS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E NO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

[Assinaturas manuscritas]



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: 135
DATA: 10/05/25
SERVIDOR: [assinatura]

A contratante pagará à contratada a importância de / Aditiva-se as quantidades conforme:

Code	Description	Unit	Quantity	Quantity Adjusted	Unit Value	Total Value
2	LINHA 02	KM	0,0000	3 100,0000	4,2000	13 020,00
23	LINHA 26	KM	1 152,0000	1 720,0000	4,2000	7 224,00
38	LINHA 42	KM	437,2500	2 717,0000	4,2000	11 411,40

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 30/06/2025

CLAUSELA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

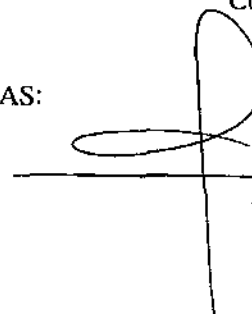
Elói Mendes, 30/05/2025


NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante


RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Caroline Matos
CPF: 101.907.876 - 01


Nome: Cíntia Oliveira
CPF: 929005936 20